PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

Setor Requisitante (Órgão Gerenciador):
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto Simplificado:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro.

Fiscal de contrato:
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Elaborador Responsável pela DFD:
SILVANA ENI ALVES

Responsável pela Demanda:
JOSÉ BRITO DA SILVA

01. INFORMAÇÕES DO PROCESSO ANTERIOR		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	NENHUM
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	-
Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	-
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:	-

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os **serviços de portaria** são essenciais para a segurança e planejamento de um ambiente, seja ele um condomínio residencial ou empresarial. Esse setor é um dos que mais exigem atenção e investimento para um bom funcionamento. Até mesmo por gerar muitas preocupações.

Uma portaria tem como função não só o direcionamento dos visitantes e o controle de entrada e saída de pessoas. Ela visa pela segurança, bem estar e pela imagem do negócio. A presença dos serviços de portaria demonstra a organização do local.

FLS	01
VIS	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

04. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA QUANTIDADE:

De acordo com a secretaria demandante, o quantitativo foi determinado para suprir a falta de funcionários para essa função e garantir, portanto, a segurança e bom funcionamento.

4.1. O QUANTITATIVO DA DEMANDA SOFREU ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A DEMADA ANTERIOR?

NÃO SE APLICA

05. DETALHAMENTO DA QUANTIDADE: Os itens deveram compreender o descritivo e quantidades descriminadas abaixo.

Descrição	Quant.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	6 meses

06. INSTRUMENTO E PRAZO DO OBJETO:

INSTRUMENTO E PRAZO	**CONTRATO PELO PERÍODO DE SEIS MESES.**

07. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

08. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA:

1 – Recurso Orçamentário
2 – Cotação de Preço
3 – Justificativa para Terceirização

09. COLABORADOR INDICADO PARA ELABORAÇÃO DA DFD

NOME: SILVANA ENI ALVES | **TELEFONE:**

Selvíria – MS, 16 de Abril de 2021.

SILVANA ENI ALVES

JOSE BRITO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Justificativa da contratação

O que é terceirização de portaria?

A terceirização de portaria é quando alguma empresa e/ou órgão público contrata um **serviço externo** para ser o responsável pela sua portaria, ao invés dela própria gerenciar essa atividade.
Essa empresa externa será responsável por **contratar** e **administrar** os profissionais que atuarão na portaria ou recepção, respeitando sempre as determinações específicas de cada cliente.
Deste modo, a empresa terceirizada será responsável pela seleção, contratação, pagamento e todos os encargos trabalhistas do profissional.
Este é um serviço que pode ser contratado por diferentes empresas, como **condomínios empresariais**, **fábricas**, **edifícios residenciais**, **prefeituras, câmaras, autarquias, fundações entre outros.**

Como funciona a terceirização de portaria

A terceirização de portaria é um **serviço especializado** realizado por porteiros capacitados para atender às **necessidades específicas** de cada cliente.
Ou seja, embora o serviço seja parecido, podem haver funções diferenciadas para cada empresa, edifício ou condomínio.
Além de controlar a entrada e saída de pessoas, os porteiros terceirizados também podem fazer o controle de entrada e saída de **materiais e equipamentos**.
Nos serviços de terceirização de portaria, os profissionais também podem fazer atendimento do telefone da portaria e prestar orientação, atender pedidos de informações, recepção e até mesmo executar serviços de vigilância.
Não importa se for um edifício residencial, algum comércio ou um condomínio comercial, a terceirização de serviços de portaria pode ser executado em **qualquer lugar**, sempre levando em consideração as **condutas predeterminadas pelo cliente**, assegurando a ordem no prédio e de seus ocupantes.
Esta é uma **tendência no mercado** em geral, que está contratando cada vez mais esse tipo de serviço. Muitos síndicos e administradores de condomínios preferem contratar empresas terceirizadas de portaria do que ser o responsável pelo funcionário que fará este serviço.
Mas por que tantas pessoas estão contratando empresas de terceirização de portaria?

Vantagens da terceirização de portaria

Não é a toa que muitas empresas e condomínios utilizam os serviços de terceirização de portarias.
Existem muitos pontos positivos em adotar essa prática.
Veja agora algumas vantagens em fazer a terceirização da sua portaria:

1. Recrutamento e seleção facilitados

A empresa terceirizada será responsável pelo recrutamento e seleção dos funcionários, o que tira essa atividade do antigo administrador encarregado pela portaria.

2. Reposição de faltas

Uma das maiores dificuldades de quem possui funcionários próprios na portaria é a substituição deles em caso de falta. Muitas vezes o síndico ou algum zelador tenta cobrir essa função, o que pode ser incômodo e ineficiente.
Já a empresa terceirizada é responsável por cobrir a ausência do seu profissional em casos de falta, o que é uma mão na roda para manter o serviço da sua portaria com extrema eficiência.

3. Menos burocracia e mais eficiência

FLS.	03
VIS!	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Ter um serviço terceirizado de portarias indica menos problemas para lidar e mais eficiência nos processos, pois a empresa terceirizada que será 100% responsável pela administração da sua portaria. Isso significa também que você terá somente o papel de avaliar e cobrar.
Além disso, por serem especialistas no ramo, a empresa terceirizada possui experiência para tornar tudo mais rápido e eficiente.

4. Gestão de funcionários otimizada

Com menos funcionários para cuidar, o síndico ou administrador só terá o papel de avaliar o serviço prestado, não sendo necessário cuidar de assuntos relativos aos funcionários, deixando tudo isso com a empresa terceirizada.

5. Economia em equipamentos

Com a terceirização, os uniformes, rádios e celulares para comunicação não são mais problemas do síndico, bem como a sua manutenção.
Ou seja, isso significa menos custos para a empresa e menos preocupações para o administrador, já que a empresa terceirizada pela portaria que assumirá essas despesas.

6. Prevenção e economia com problemas trabalhistas

Com a terceirização de portaria, os funcionários ali serão contratados através da empresa terceirizada. Isso significa que você estará prevenido de eventuais passivos trabalhistas.
Além disso, todo o pagamento e administração pessoal deste funcionário será da empresa contratada.

7. Mais segurança e qualidade

Quando você contrata uma empresa terceirizada, isso significa que eles possuem experiência neste ramo, seja para encontrar profissionais qualificados ou para treiná-los.
Isso significa mais segurança e qualidade na sua portaria e para as pessoas que trabalham ou moram no seu condomínio.

8. Redução de despesas

Contratar uma empresa terceirizada muitas vezes significa uma redução de custos para a empresa ou condomínio, que antes gastava com salário, benefícios, férias, equipamentos, reposição de pessoal, entre outros.
Ou seja, além de reduzir custos, contratar uma empresa terceirizada também significa diminuir problemas para a sua empresa.

FLS.	04
VIS:	

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ETP

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 442 de 18 de janeiro de 2021**, encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

III – DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteira, com 16 (dezesseis) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, com escala 12x36, especializado na área para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS.

2. O profissional deverá ser qualificado, ter responsabilidade para execução das atividades e ter vínculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.

4. (16) porteiros escala 12x36 de segunda a segunda feira.

VISTO	
05	FLS.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5. É vedado á Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

Descrição	Quant.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	6 meses

IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO:

1. Desempenhar as suas atividades conforme Ordem de Serviço estabelecida pelo Contratante.
2. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no Instituto, anotando em registro próprio as saídas de veículos oficiais;
3. Controlar rigorosamente a entrada e saída de colaboradores após o término de cada expediente de trabalho, de segunda a segunda, anotando em documentos próprios, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
4. Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

FLS.	06
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5. Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

6. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;

10. Os postos deverão permanecer em funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda a segunda - feiras;

11. Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

12. Encaminhar os interessados ao destino desejado;

13. Assegurar a ordem e fazer cumprir o regimento interno do Instituto tomando providências imediatas sobre ocorrências no local;

14. Repassar ao próximo plantonista o relatório da escala anterior;

15. Proibir a permanência de pessoas estranhas ao setor no local;

FLS.	07
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

16. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
17. Prestar demais serviços pertinentes à atividade;
18. O horário de início e término da jornada de trabalho de cada posto será definido pela contratante em conjunto com o preposto da contratada;

V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os **SERVIÇOS DE PORTARIA** são essenciais para a segurança e planejamento de um ambiente, melhoria do atendimento dos acessos as dependências da Prefeitura Municipal de Selvíria, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas; Para garantir níveis mínimos de segurança para o desenvolvimento das atividades administrativas nas dependências desta agência.

Esse setor é um dos que mais exigem atenção e investimento para um bom funcionamento. Até mesmo por gerar muitas preocupações.

Uma portaria tem como função não só o direcionamento dos visitantes e o controle de entrada e saída de pessoas. Ela visa pela segurança, bem estar e pela imagem do negócio. A presença dos serviços de portaria demonstra a organização do local.

VI – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

NÃO SE APLICA

VII – RECOMENDAÇÕES SOBRE A MODALIDADE A SER ADOTADA

Recomenda-se como modalidade adotada no processo PREGÃO e por se tratar de serviço dever, recomenda-se CONTRATO.

O pregão foi instituído pela Lei 10.520/02 uma das principais características dessa modalidade é a celeridade é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

valor em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

VIII - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

De acordo com a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, recomenda-se como requisito para aquisição/contratação:

– Possuir nacionalidade brasileira;

– Idade mínima de 18 anos;

– Ter formação completa no ensino fundamental, apresentando comprovação mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;

– Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;

– Apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

– Apresentar Certidão de antecedentes criminais;

– Todos os itens elencados acima deverão ser atendidos e comprovados por meio de documentos próprios originais ou emissão de certidões com possibilidade de autenticação de veracidade, sendo o prazo para entrega dos documentos comprobatórios de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

- Empresa se enquadre dentro dos requisitos de atividades inerentes ao objeto;

IX – JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, o quantitativo foi determinado pela Secretaria demandante, para suprir a escassez de funcionários para essa função e garantir, portanto, a segurança e bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

FLS.	09
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

X – QUANTITATIVO DOS ITENS COM O PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO

Para se chegar à estimativa da referência de preço de mercado, a equipe de Estudo Técnico se balizou nas cotações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Descrição	Quant.	Média
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	06 meses	R$ 81.933,60

Considerando os gastos ininterruptos com funcionários para desempenhar a função de vigilante, a Secretaria Municipal de Administração Solicitou a Contratação de Serviços de Porteiro, á fim de obter vantagens para Administração Pública nos postos onde há atendimento ao público e entrada e saída de pessoas diuturnamente.

VANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO:

- gera a desburocratização;
- alivia a estrutura organizacional;
- proporciona melhor qualidade na prestação de serviços, contribuindo para a melhoria do produto final;
- traz mais especialização na prestação de serviços;
- proporciona mais eficácia empresarial;
- aumenta a flexibilidade nas empresas;
- proporciona mais agilidade decisória e administrativa;
- simplifica a organização;
- incrementa a produtividade;
- tem como uma das suas consequências a economia de recursos:
- humanos, materiais, de instrumental, de equipamentos, econômicos e financeiros.

FLS.	10
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

XI – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Serviço mal realizado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Estabelecer em contrato, garantia mínima do serviço; 2. Constar no processo licitatório a exigência do controle de qualidade dos serviços a serem prestados.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Nomeação de equipe técnica para auxiliar o fiscal de contrato durante a prestação do serviço, se necessário; 2. Aplicação de penalidades; 3. Reparação de danos, caso tenha ocorrido.	Fiscal do Contrato

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Não cumprimento de prazos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Fiscalização da contratante; 2. É de responsabilidade da contratada qualquer atraso que possa ocorrer. 3. Notificação da empresa para justificativa;	Fiscal do Contrato

FLS 11
VIS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

	4. Aplicação de penalidades.	

XI - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS 12
VIS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS e documentos apresentados pela demandante **esta equipe de planejamento considera viável a contratação,** nos termos então relatados, observando as orientações técnicas contidas neste estudo.

Selvíria - MS, 28 de Abril de 2021.

EVAIR PEREIRA LEME
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

FLS	13
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

COLETA DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: IF – SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDA ALMEIDA SALLES
ENDEREÇO SEDE: RUA 24 DE JUNHO, Nº 471 – SALA 2 – CENTO SELVIRIA MS
CEP: 79590-000
CNPJ/CPF: 40.604.773/0001-00
TELEFONE: (67) 99171-0614 (67)98131-2249
E-MAIL: ifservicosetransportesltda@gmail.com

Cotação que faz a empresa IF – SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 40.604.773/0001-00, para aprestação dos serviços de porteiro para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.	Mês	06	R$ 77.333,28 Equivalente a 16 Funcionários	R$ 463.999,68
	Total				

Condições gerais da Proposta:
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo e Local de entrega: 06 (seis) meses – A realizar na Prefeitura Municipal de Selvíria MS

Condições de pagamento: 30 dias

Das Declarações:
→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

Selvíria , MS, 09 de abril 2021.

Fernanda A Salles
Fernanda Almeida Salles
(Representante Legal)

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

FLS. 14
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número da cotação			
		COTAÇÃO DE PREÇOS - PORTEIRO	
Data	31/03/2021	Hora	09:00 HS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da COTAÇÃO	31/03/2021	
B	UF/Município	MS	SELVÍRIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	**2.021**	
D	Número de meses de execução contratual	**12**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
E	Apoio Administrativo	Posto	16

	MÃO-DE-OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Apoio Administrativo**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional.....	1.500,00	**R$**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Porteiro**	
4	Sindicato	**Nada consta**	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$.1.500,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R$
D	Adicional noturno (100 horas noturnas)	30,00%	R$.204,54
E	Hora noturna adicional	0,00%	R$
F	Adicional de Hora Extra (15 Horas)	50,00%	R$.153,41
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,00%	R$
	Total de Remuneração		**R$.1.857,95**

	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**

Fernanda A Dalles

FLS. 15
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número da cotação			
		COTAÇÃO DE PREÇOS - PORTEIRO	
Data	31/03/2021	Hora	09:00 HS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da COTAÇÃO	31/03/2021	
B	UF/Município	MS	SELVÍRIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	**2.021**	
D	Número de meses de execução contratual	**12**	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	Apoio Administrativo	Posto	30
	MÃO-DE-OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Apoio Administrativo**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional..... 1.500,00		**R$**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Porteiro**	
4	Sindicato	**Nada consta**	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$.1.500,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R$
D	Adicional noturno (100 horas noturnas)	30,00%	R$.204,54
E	Hora noturna adicional	0,00%	R$
F	Adicional de Hora Extra (15 Horas)	50,00%	R$.153,41
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R$

Fernanda

FLS. 16
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

H	Outros (especificar)	0,00%	R$
	Total de Remuneração		**R$.1.857,95**

	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$.0,00
B	Auxílio Alimentação	R$.250,00
C	Auxílio Saúde	R$.80,00
D		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$
F	Assistência Odontológica	R$
H	Outros (especificar)	R$
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$.330,00**

	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		R$.500,00
B	Materiais		R$.100,00
C	Equipamentos		R$.100,00
D	Outros		R$
	Total dos insumos diversos		**R$.700,00**
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		
A	INSS	0,00 %	R$
B	FGTS	8,00 %	R$.148,64
C	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	0,00 %	R$
D			
	Total	**0,00 %**	**R$.148,64**
	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salários	0,00 %	R$.154,82
B	Férias + Adicional de Férias	0,00 %	R$.51,61
	Subtotal	**0,00 %**	**R$.206,43**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00 %	R$.16,51
	Total	**0,00 %**	**R$.222,94**

Fernanda

FLS. 17
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade: (18557,95x4meses):12meses**		
A	Afastamento maternidade	0,00 %	R$.619,32
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00 %	R$.49,55
	Total	**0,00 %**	**R$.668,87**
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**Provisão para Rescisão**		
A	Aviso prévio indenizado (1.857,95 : 12 mese)	0,00 %	R$.154,82
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00 %	R$12,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00 %	R$.4,95
D	Aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$.154,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$12,38
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$.4,95
	Total	**0,00 %**	**R$.344,30**
	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias	0,00 %	R$.206,41
B	Ausência por doença	0,00 %	R$.185,80
C	Licença paternidade	0,00 %	R$.309,67
D	Ausências legais	0,00 %	R$.185,80
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03 %	R$.309,67
	Subtotal	**0,00 %**	**R$.1197,35**
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,00 %	R$.95,79
	Total	**0,00 %**	**R$.1.293,14**

	QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	

Fernanda

FLS. 18
VISTC

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00 %	R$.148,67
4.2	13 º salário + Adicional de férias	0,00 %	R$.16,51
4.3	Afastamento maternidade	0,00 %	R$.49,55
4.4	Custo de rescisão	0,00 %	R$.17,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00 %	R$.95,79
	Total	**0,00 %**	**R$.327,85**

	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
A	Custos Indiretos	0,00 %	R$.3.215,80
B	Tributos	0,00 %	R$.
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	0,00 %	R$.
B.1.2	PIS	0,00 %	R$.
B.1.3	Outros (Simples Nacional – 16%)	0,00 %	R$.773,33
B.2	Tributos Estaduais	0,00 %	R$
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	0,00 %	R$.
B.4	Outros Tributos	0,00 %	R$.
C	Lucro	0,00 %	R$.844,20
	Total	0,00 %	**R$.4,833,33**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$.1.857,95
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$. 330,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$. 700,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$. 327,85
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$. 3.215,80**
D	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$.4.833,33

Fernanda

FLS. 19
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

	Valor total por empregado	R$.4.833,33

OBSERVAÇÃO:

1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

Fernanda

FLS.	20
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE Prestação de serviços de porteiros, com estimado de 30 (trinta) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12hx36h, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas, EMITIDA EM 31 DE MARÇO DE 2021, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: Fernanda Almeida Dalles. (CARIMBO OBRIGÁTORIO)

CNPJ.: 40.604.773/0001-00.

ENDEREÇO Rua 24 de Junho, Nº 471. Sala 02

EM: 09/04/21

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

FLS.	21
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: ANDRE GONCALO DOS SANTOS ME
NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE
ENDEREÇO SEDE: AV. JAMIL KAUAS, N° 1375, CENTRO.
CEP: 79.590-000
CNPJ/CPF: 25.426.615/0001-05
TELEFONE: 67 98128-3366
E-MAIL: ANDREGONCALOSOLDADO@YAHOO.COM.BR

Cotação que faz a empresa **ANDRE GONCALO DOS SANTOS**, CNPJ n° **25.426.615/0001-05**, para aprestação dos serviços de porteiro para a Prefeitura Municipal de Selviria – MS;

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.	Mês	06	$ 88.969,76	$ 533.818,56
	Total				942.000,00

Condições gerais da Proposta:
Validade da Proposta: 60 meses
Prazo e Local de entrega: 30(TRINTA) DIAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Condições de pagamento: 30(TRINTA) DIAS

Das Declarações:
→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

SELVÍRIA/MS, 13 de abril de 2021.

FLS. 22
VISTO

ANDRE GONCALO DOS SANTOS
(Representante Legal)

25.426.615/0001-05
ANDRE GONÇALO DOS SANTOS
AVENIDA JAMIL KAUAS Nº 1375
CENTRO-CEP 79590-000
Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número da cotação			
		COTAÇÃO DE PREÇOS - PORTEIRO	
Data	13/04/2021	Hora	16:16

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da COTAÇÃO	13/04/2021	
B	UF/Município	MS	SELVÍRIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	**2.021**	
D	Número de meses de execução contratual	**12**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
E	Apoio Administrativo	Posto	30

	MÃO-DE-OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Apoio Administrativo**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**$ 1.392,02**	**R$**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Porteiro**	
4	Sindicato	**Tabela Geral da Empresa**	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 1.392,02
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R$ 417,60
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R$
D	Adicional noturno	20,00%	R$ 278,40
E	Hora noturna adicional	0,00%	R$
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R$
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,00%	R$
	Total de Remuneração		**R$ 2.088,02**

FLS. 23
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$
B	Auxílio Alimentação	R$
C	Auxílio Saúde	R$
D		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$
F	Assistência Odontológica	R$
H	Outros (especificar)	R$
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 0,00**

	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 300,00
B	Materiais	R$ 170,00
C	Equipamentos	R$ 120,00
D	Outros	R$ 100,00
	Total dos insumos diversos	**R$ 690,00**

	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		
A	INSS FAIXA 1 (7,5%) = 82,50 FAIXA 2 (9%) = 88,92	8,21%	R$ 171,42
B	FGTS	8,00%	R$ 167,04
C	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	0,00%	R$
D			
	Total	**0,00%**	**R$ 338,46**
	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salários	0,00%	R$ 174,00
B	Adicional de Férias	0,00%	R$ 58,00
	Subtotal	**0,00%**	**R$ 232,00**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	R$ 21,24
	Total	**0,00%**	**R$ 253,24**
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade:**		
A	Afastamento maternidade	0,00%	R$ 870,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ 65,25
	Total	**0,00%**	**R$ 935,25**
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		

FLS. 24
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

4.4	**Provisão para Rescisão**		
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R$ 174,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R$ 13,05
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R$ 66,81
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 174,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R$13,05
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 66,81
	Total	**0,00%**	**R$ 507,72**
	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias	0,00%	R$ 174,00
B	Ausência por doença	0,00%	R$ 190,06
C	Licença paternidade	0,00%	R$ 339,55
D	Ausências legais	0,00%	R$ 190,06
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 190,06
	Subtotal	**0,00%**	**R$ 1.083,73**
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,00%	R$ 81,27
	Total	**0,00%**	**R$ 2.248,00**

	QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R$ 338,46
4.2	13 º salário + Adicional de férias	0,00%	R$ 21,24
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R$ 65,25
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R$ 13,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R$ 81,27
	Total	**0,00%**	**R$ 519,27**
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ 666,66
B	Tributos Simples Nacional	0,00%	R$ 659,45
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	0,00%	R$
B.1.2	PIS	0,00%	R$
B.1.3	Outros	0,00%	R$

FLS. 25
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R$
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	0,00%	R$
B.4	Outros Tributos	0,00%	R$
C	Lucro	0,00%	R$ 937,21
	Total	0,00%	**R$ 2.263,32**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 2.088,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 690,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 519,27
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 3.297,29**
D	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 2.263,32
	Valor total por empregado	**R$ 5.560,61**

OBSERVAÇÃO:

1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

25.426.615/0001-05
ANDRE GONÇALO DOS SANTOS
AVENIDA JAMIL KAUAS Nº 1375
CENTRO-CEP 79590-000
Selvíria - MS

FLS. 26
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Solicitação de Cotação de Preços para Prestação de serviços de porteiros, com estimado de 30 (trinta) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas. pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE Prestação de serviços de porteiros, com estimado de 30 (trinta) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12hx36h, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas, EMITIDA EM 31 DE MARÇO DE 2021, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: ANDRE GONCALO DOS SANTOS ME.

CNPJ.: 25.426.615/0001-05.

ENDEREÇO: SELVÍRIA/MS

EM: 13/04/2021

(CARIMBO OBRIGÁTORIO)

25.426.615/0001-05
ANDRE GONÇALO DOS SANTOS
AVENIDA JAMIL KAUAS Nº 1375
CENTRO-CEP 79590-000
Selvíria - MS

FLS. 27
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA

Juntos, por um futuro melhor!

VÍRIA

COTAÇAO DE PREÇO

RAZAO SOCIAL: Flávia Eugênia Montalvão
NOME DO RESPONSÂVEL: Flávia Eugênia Montalvâa e Leila Mamia Fiametti
ENDEREÇO SEDE: Rua Wilson Carvalho Viana, 93, S8o Jorge
CEP: 76.645-020
CNPJ/CPF: 14.405.265/0001-84
TELEFONE: (67) 9 9208-7518 e/ou (67) 9 9219-1078
E-MAIL: focosegurancatl@gmail.com

Cotação que faz a empresa Flavia Eueenia Montalvâo, CNPJ nº 14.405.265/0001-84, para a prestação dos serviços de porteiro para a Prefeitura Municipal de Selvíria — MS;

em	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.	R$ 4968 61	06	R$ 79.497,76	R$ 476.986,56
	Total				R$ 476.986,56

CondicW eer»is da Pronosts:
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo e l.ocal de entrega: 09 de maio de 2021, Trôs Lagoas — MS.

Condições de pagamento: 30 dias

—+ Declaração expressa, de que seus empregados são regidDs pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
Dec laraçho expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos oa impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

Três Lagoas - MS, 05 de maio de 2021

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

14.405.265/0001-84
Flavia Eugenia Montalvão ME
FOCO SEGURANÇA PATRIMONIAL
Rua Wilson Carvalho Viana, 93 São Jorge
CEP 79.645-020 Três Lagoas - MS

FLS.	28
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

(Representante Legal)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número da cotação			
		COTAÇÃO DE PREÇOS - PORTEIRO	
Data		Hora	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da COTAÇÃO	09/04/2021	
B	UF/Município	MS	Três Lagoas
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2.021	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	Apoio Administrativo	Posto	30
	MÃO-DE-OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$1.158,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro	
4	Sindicato		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2021	
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**		Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.158,00
B	Adicional de periculosidade	0,00 %	R$
C	Adicional de insalubridade	0,00 %	R$

FLS.	29
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3655705

D	Adicional noturno	11,30	%	R$ 130,85
E	Hora noturna adicional		%	R$
F	Adicional de Hora Extra		%	R$
G	Intervalo Intrajornada	15	%	R$ 131,81
H	Outros (Reflexo H.E 50%)	2,22	%	R$ 19,51
	Total de Remuneração			**R$ 1.440,17**

	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 250,000
B	Auxílio Alimentação	R$ 220,00
C	Auxílio Saúde	R$ 120,00
D		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 80,00
F	Assistência Odontológica	R$
H	Outros (especificar)	R$
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 670,00**

	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		R$ 350,00
B	Materiais		R$ 100,00
C	Equipamentos		R$ 100,00
D	Outros		R$
	Total dos insumos diversos		**R$ 550,00**
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		
A	INSS	8 %	R$
B	FGTS	8 %	R$
C	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	%	R$
D			
	Total	**16 %**	**R$**
	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		R$ 1.680,27
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salários	%	R$ 1.440,17
B	Adicional de Férias	%	R$
	Subtotal	**0,00 %**	**R$ 3.120,44**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$ 3.120,44**
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade:**		

FLS. 30
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764d3d557d5

A	Afastamento maternidade	0,00 %	R$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**Provisão para Rescisão**		
A	Aviso prévio indenizado	0,00 %	**R$ 1.440,17**
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8%	R$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	40 %	R$
D	Aviso prévio trabalhado	0,00 %	**R$ 1.440,17**
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	40%	R$
	Total	**88 %**	**R$**
	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias	0,00 %	R$ 1.680,27
B	Ausência por doença	0,00 %	R$ 1.680,27
C	Licença paternidade	0,00 %	R$ 1.680,27
D	Ausências legais	0,00 %	R$ 1.680,27
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03 %	R$ 1.680,27
	Subtotal	**0,00 %**	**R$ 8.4001,35**
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$ 8.4001,35**

	QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	11 %	R$ 158,41
4.2	13 º salário + Adicional de férias	0,00 %	R$
4.3	Afastamento maternidade	0,00 %	R$
4.4	Custo de rescisão	0,00	R$

FLS. 34
VISTO

Docspaper - https://pmselvilia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	% 0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**

	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
A	Custos Indiretos	15 %	R$
B	Tributos	22 %	R$
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	5 %	R$
B.1.2	PIS	5 %	R$
B.1.3	Outros	0,00 %	R$
B.2	Tributos Estaduais	7 %	R$
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	5 %	R$
B.4	Outros Tributos	0,00 %	R$
C	Lucro	15 %	R$
	Total	0,00 %	**R$**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 1.440,17
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 670,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 550,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 3.120,44
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 5.480,61
D	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro por colaborador mes	R$ 812,00
	Valor total por empregado - (mensal)	R$ 4.968,61

OBSERVAÇÃO:

1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição

FLS.	32
VISTO	

Docsnaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

Solicitação de Cotação de Preços para Prestação de serviços de porteiros, com estimado de 30 (trinta) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas. pelo período de 12 (doze) meses.

FLS. 33
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

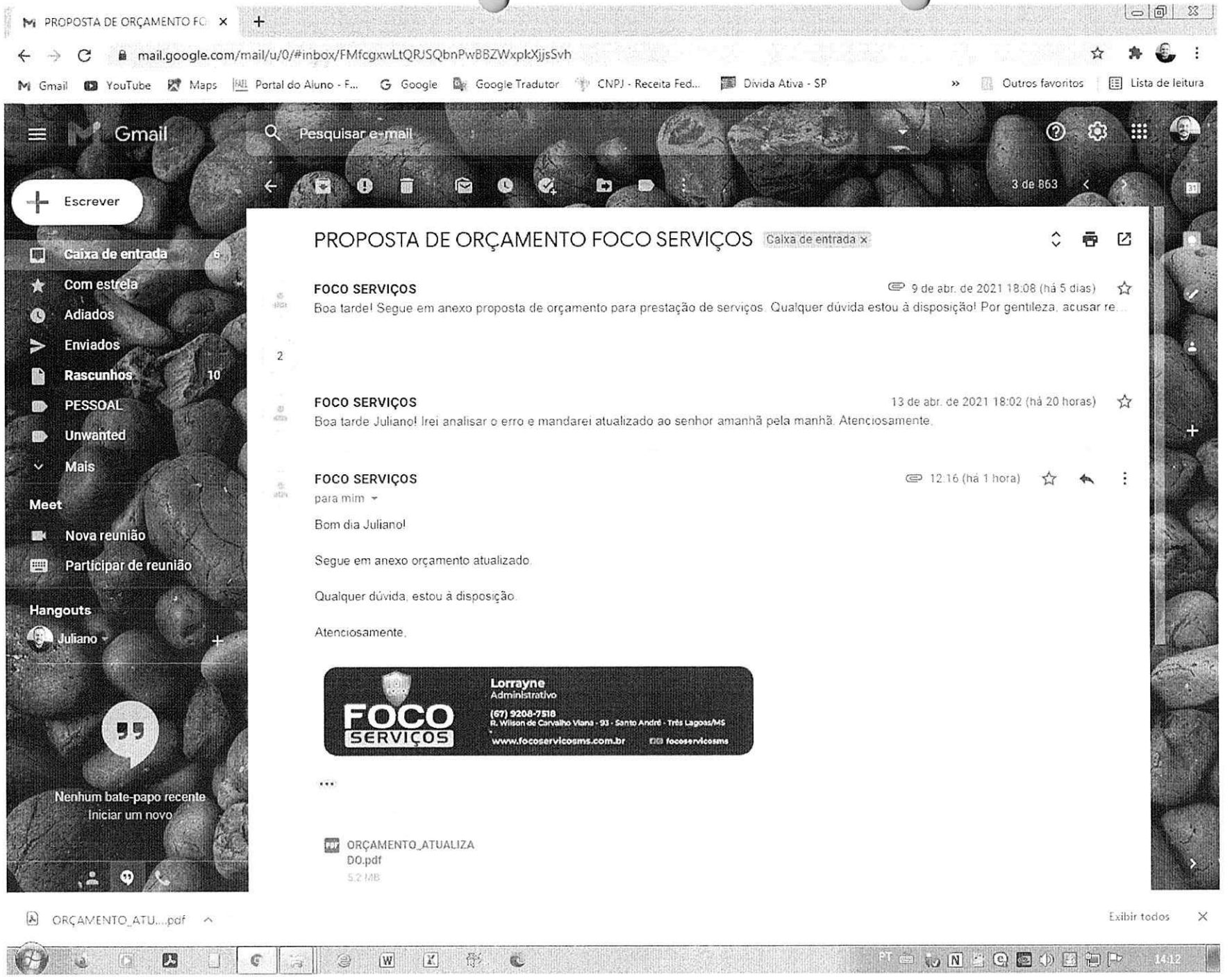

FLS. 39
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza
CNPJ : 15.410.665/0001-40

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00095/21	ARTHUR EDUAI JOSÉ BRITO DA SILVA	29/04/2021

Descrição

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Porteiro

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL
Setor Solicitante	GERAL
Centro de Custo	**30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Ficha	

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	150.001.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS	mês	6	0	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Secretário

FLS. 35
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: **00095/21** Data: **29/04/2021** Registro de Preços = Não

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Porteiro**

Ficha:	**53**	
Unidade:	**020203**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	**04.122.0004.2030.0000**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.99**	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		**702.031,91**
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		**103.394,45**

Total Ficha 53	245.782,80

Ficha:	**54**	
Unidade:	**020203**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	**04.122.0004.2030.0000**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.99**	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		**786.447,70**
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		**14.243,41**

Total Ficha 54	245.782,80
TOTAL GERAL	491.565,60

FLS.	36
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00095/21	**29/04/2021**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Porteiro**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
05/05/2021	**05/05/2021**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ(**	JOSÉ BRITO DA SILVA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**150.001.149 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS**	**mês**	**6**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	77.333,28	463.999,68
4004845	FLAVIA EUGENIA MONTALVAO	79.479,76	476.878,56
4003191	ANDRE GONCALO DOS SANTOS	88.969,76	533.818,56

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4004844 IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	**77.333,28**	**463.999,68**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	81.927,60	491.565,60

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
4003191	ANDRE GONCALO DOS SANTOS	25.426.615/0001-05	533.818,56
4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	40.604.773/0001-00	463.999,68
4004845	FLAVIA EUGENIA MONTALVAO	14.405.265/0001-84	476.878,56

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	463.999,68
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	463.999,68

Aprovado por:

Digitador (a)
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIR

FLS.	37
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00095/21** Data: **29/04/2021** Abertura: **05/05/2021** Encerramento: **05/05/2021**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	150.001.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS	6	1.927,60	491.565,60
		TOTAL	6	81.927,60	491.565,60

FLS. 38

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos as dependências da prefeitura, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas;

2.2. Para garantir níveis mínimos de segurança para o desenvolvimento das atividades administrativas nas dependências desta agência;

2.3. É inexorável a contratação (implantação) do efetivo de serviços terceirizados uma vez que não dispomos em nosso quadro funcional o cargo de porteiro para a execução destes serviços na sede da prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteira, com 16 (dezesseis) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, com escala 12x36, especializado na área para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS.

3.2. O profissional deverá ser qualificado, ter responsabilidade para execução das atividades e ter vinculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.

3.3.1. (16) porteiros escala 12x36 de segunda a segunda feira.

3.4. É vedado á Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

FLS.	29
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Abrir o portão eletrônico da garagem;

4.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

4.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

4.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

4.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

4.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da prefeitura;

4.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

4.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

4.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

4.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

4.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado;

4.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda-feira a segunda-feira escalas 12x36h.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso e Formação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.3. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo

40

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

5.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação especifica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

5.6. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

5.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.11. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

5.12. A Contratada está obrigada a relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro

FLS.	41
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5575d5

com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

5.13. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.14. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

5.15. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da Prefeitura bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

5.16. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Prefeitura, vedado o retorno do mesmo ás dependências da Prefeitura, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

5.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a Prefeitura e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.18. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

5.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

FLS.	421
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5575d5

5.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

5.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.23. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

5.23.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

5.23.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

5.24. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.25.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

LS.	43
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

5.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

5.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

5.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.26. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.27. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.27.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PREFEITURA:

6.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

FLS.	44
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5577d5

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Indicar instalações sanitárias;

6.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

6.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

6.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

6.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

6.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

6.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do

FLS.	45
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – PREFEITURA, situada a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos serviços;

f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em

g) Primeira via original.

7.3. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

7.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

7.7. Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

7.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

7.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação da planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

FLS.	46
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

7.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Selvíria – MS, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

8.4. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

9. CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 491.601,60 (novecentos e oitenta e três mil e duzentos e três reais e vinte centavos) para os 06 (seis) meses e de R$ 81.933,60 (oitenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) mensal conforme pesquisa mercadológica em anexo.

9.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

9.3. Média cotada

Descrição	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	06 meses	R$ 77.333,28	R$ 79.497,76	R$ 88.969,76	R$ 81.933,60

10. PENALIDADE E MULTAS

FLS.	47
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

10.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

Selvíria - MS, 30 de abril de 2021.

JOSE BRITO DA SILVA
Secretário de Administração

FLS.	48
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

Ao
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A Secretaria Municipal de administração **solicita** verificar a existência de dotação disponível e a respectiva reserva orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

Item	Descrição	Quantidade Total	QTDE. SERV. Estimado 90 dias	Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	Meses	06	R$ 491.601,60

O valor fixado para a contratação é de R$ 491.601,60 (novecentos e oitenta e três mil e duzentos e três reais e vinte centavos), conforme cotação/proposta de menor valor, ofertado pela empresa vencedora.

Selvíria - MS, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

FLS.	49
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 187

Ficha Nº : **53** Processo Nº :

Unidade : 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional : 04.122.0004.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL D
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 00

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
2.772.000,00	550.000,00	-494.780,00	2.123.908,10	703.311,90

Data	Histórico
28/04/2021	Reserva de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria.

VALOR DA RESERVA	**245.800,80**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	245.800,80
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	104.674,44

FLS. 50
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40 Exercício: 2021

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **188**

Ficha Nº : **54** Processo Nº :

Unidade : 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional : 04.122.0004.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL D

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 071 000 Fonte Recurso: 0 1 70

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
888.000,00	799.000,00	-114.420,00	786.132,30	786.447,70

Data	Histórico
28/04/2021	Reserva de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria.

VALOR DA RESERVA	**245.800,80**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	245.800,80
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	14.243,41

FLS. 51

VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ABERTURA AUTORIZAÇÃO DOTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado;

Considerando a justificativa, demais especificações constantes dos autos;

Considerando as informações e demais documentos trazidos aos autos, **autorizo** a abertura do Procedimento Administrativo de Licitação para contratação dos serviços em questão.

Selvíria - MS, 30 de abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	52
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

FUNDAMENTAÇÃO

DECRETO N º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro

II - Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

III- Gentil Rosa Camargo Junior – Membro

IV – Juvenal da Conceição – Membro

V – Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro

VI – Arlinda Pereira da Costa – Membro

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO**, o servidor **Tiago Balsanelli** como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e os demais membros como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

FLS.	53
VISTO	

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DECRETO N º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro

II - Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

III- Gentil Rosa Camargo Junior – Membro

IV – Juvenal da Conceição – Membro

V – Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro

VI – Arlinda Pereira da Costa – Membro

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO**, o servidor **Tiago Balsanelli** como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e os demais membros como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se,

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

DECRETO Nº 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Permanente de Licitação:**

I - Jaime José Machado Queiroz (Presidente)

II - Willian Braz (Vice- Presidente)

II – Suzamara Artner de Oliveira - Membro Efetivo

III – Rafael Alves de Souza - Membro Efetivo

Art.2º Fica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz** como **PRESIDENTE,** o servidor **Willian Braz** de **Vice-Presidente** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **MEMBROS** da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe permanente de licitação fica nomeado como membro suplente a servidora **Elika Luz Lofego**, ora designado, podendo substituir os membros efetivos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

FLS.	54
VISTO	

Selvíria-MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José [illegible]do da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica [illegible] Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

PROCESSO | FLS | VISTO

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada [illegible]tituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o [illegible]cedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações [illegible]plementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.

PROCESSO | FLS | VISTO

II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

FLS. 55
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO FLS.

FLS. 56
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764d3d557d5

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 57
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

PROCESSO
FLS.
VISTO

58

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 59
VISTO

Docspaper – https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO FLS. VISTO

FLS. 60
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação do Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO
FLS.

FLS. 62
10 V

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764d3d557d5

§ 4°. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2°, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 62
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764d3d557d5

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO
FLS.

63

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução dos casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dorcelo da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS.	64
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:
I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);
VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2º O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

PROCESSO
FLS.
VISTO

65

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2.5. do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

Art. 4° A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5° Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6° À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7° Somente poderá atuar como pregoeiro e servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8° Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9° - São atribuições do pregoeiro:
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

PROCESSO | FLS. | VISTO

FLS. 66
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
VIII - receber os recursos;
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:
a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;
b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 67
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS.	69
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;
XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e
XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2º. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3º. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 70
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

PROCESSO | FLS. | VISTO

FLS. 21
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

A) BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3. Gás

PROCESSO FLS. VISTO

FLS. 72
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

1.4. Gênero alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material de limpeza e conservação
1.9. Oxigênio
1.10. Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
2.4. Veículo automotivo em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

B) SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte

PROCESSO FLS. VISTO

FLS. 73
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviços de Treinamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:798C0CB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/07/2012. Edição 0625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS. 74
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MINUTA EDITAL

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO PARA PREFEITURA DE SELVIRIA MS.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2021 às 09h00min
Obs.: Horário de Brasília

FLS.	75
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Processo: XXXXXXXX
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.
Participação: Disputa com preferência de contratação para ME's/EPP's
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Fonte Orçamentária: Recursos próprios
Data da abertura: XX/XX/2021
Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Local de realização: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria MS
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, 155/2016, Decreto Municipal nº. xxx/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Obtenção do Edital: www.selviia.ms.gov.br
Informações: (67) 3579-1242

Juliano Barbosa Dolores
Pregoeiro

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2021

(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL)

Para editais retirados através dos sites www.selviria.ms.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-67 3579-1486, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:_____
C.N.P.J.:_____
ENDEREÇO:_____
CEP:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____
TELEFONE:_____
FAX:_____E-MAIL:_____
PESSOA PARA CONTATO:_____
DATA:_____

_____
(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

FLS.	77
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa Dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço Global,** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 **No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário**.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia XX de XXXXXX de 2020, às XXhXXh**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. O quantitativo objeto deste Pregão encontra-se definido no Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital.

1.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.selviria.ms.gov.br **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia xx**/xx/2021** a partir das **09h00min**, na sala de licitações, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema PRESENCIAL e na documentação relativa ao certame.

2.3. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema PRESENCIAL durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

FLS.	38
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 4, inciso XVIII.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, Assessoria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, ou via e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com

3.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimentos sem a devida identificação e assinatura do responsável.

3.5. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) Que estejam previamente credenciadas;

d) Que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014;

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

FLS.	19
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

a) Empresa suspensa perante o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605,98;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;

i) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

j) Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da Prefeitura, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Não será permitida neste certame a participação de empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.5.2.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.5.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.2.2. O disposto no item 4.5.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

FLS.	80
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 13.10 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitante que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

5.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

5.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema PRESENCIAL, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

6 – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA.

6.1. Informações complementares para cadastro no município poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3579-1486.

6.2. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

7.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao

FLS.	8
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Pregoeiro.

7.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

7.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

7.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

7.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

FLS.	12
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

7.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.
PROCESSO ADM Nº XX/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.
PROCESSO ADM Nº XX/2021.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente

FLS.	83
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo**;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
h) O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do

FLS.	84
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
9.2.2.1Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5Das Declarações:

9.5.1Declarações do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre

VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.5.2Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.5.3Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.*(Anexo IX)*

9.6Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5575d5

decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b)elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositi legais vigentes;

c)que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d)cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e)que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

15.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

15.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

15.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

15.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para

FLS 37
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

efeito de ordenação das propostas.

15.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

15.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
15.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

15.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.15 **Quando houver discrepância:**

15.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

15.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

15.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

15.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

15.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

15.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

ISTO	88

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

15.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

15.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

15.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

15.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

15.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

15.23O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

15.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

15.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio PRESENCIAL hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

15.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio PRESENCIAL, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

15.27Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

15.28Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15.29Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

FLS.	89
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

15.30 Em ocorrência do *item 16.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e aceitação definitiva dos equipamentos/materiais fornecidos.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos/materiais, é de aproximadamente R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme média auferida pelas cotações.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030.0000 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 0100 Ficha 187 e Fonte 0170 Ficha 188

14. DA VIGÊNCIA

14.1O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

FLS.	90
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse

FLS.	91
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.2A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI– Modelo Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII – Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

FLS.	92
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

17.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Selvíria - MS, XX de XXXXXXX de 2.2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS. 93
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos as dependências da prefeitura, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas;

2.2. Para garantir níveis mínimos de segurança para o desenvolvimento das atividades administrativas nas dependências desta agência;

2.3. É inexorável a contratação (implantação) do efetivo de serviços terceirizados uma vez que não dispomos em nosso quadro funcional o cargo de porteiro para a execução destes serviços na sede da prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteira, com 16 (dezesseis) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, com escala 12x36, especializado na área para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS.

3.2. O profissional deverá ser qualificado, ter responsabilidade para execução das atividades e ter vinculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.

3.3.1. (16) porteiros escala 12x36 de segunda a sexta feira.

3.4. É vedado á Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

FLS.	94
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Abrir o portão PRESENCIAL da garagem;

4.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

4.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

4.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

4.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

4.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da prefeitura;

4.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

4.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

4.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

4.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

4.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado;

4.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda-feira a segunda-feira escalas 12x36h.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso e Formação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.3. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo

FLS.	95
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

5.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação especifica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

5.6. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

5.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.11. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

5.12. A Contratada está obrigada a relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro

FLS.	96
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

5.13. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.14. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

5.15. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da Prefeitura bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

5.16. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Prefeitura, vedado o retorno do mesmo ás dependências da Prefeitura, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

5.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a Prefeitura e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.18. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

5.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

FLS. 24
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

5.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

5.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.23. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

5.23.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

5.23.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

5.24. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.25.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

FLS.	98
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

5.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

5.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.26. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.27. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.27.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PREFEITURA:

6.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

FLS. 99
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Indicar instalações sanitárias;

6.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

6.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

6.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

6.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

6.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

6.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – PREFEITURA, situada a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos serviços;

f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em

g) Primeira via original.

7.3. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

7.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

7.7. Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

7.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

7.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação da planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

FLS.	101
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

7.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Selvíria – MS, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

8.4. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

9. CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX centavos) para os 06 (seis) meses e de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) mensal conforme pesquisa mercadológica em anexo.

9.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

9.3. Média cotada

Descrição	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	06 meses	R$ xxxxxx	R$ xxxxxx	R$ xxxxxx	R$ xxxxxx

10. PENALIDADE E MULTAS

10.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da

FLS.	102
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

obrigação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

Selvíria - MS, 30 de abril de 2021.

JOSE BRITO DA SILVA

Secretário de Administração

FLS. 123

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Empresa: Valor mensal	Empresa: Valor mensal	Empresa: Valor mensal	Valor médio mensal	Valor médio total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.	Mês	06					
	Total							R$

FLS.	104
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:
Endereço completo:
Fone/Fax:
E-mail:

Proposta que faz a empresa_____,CNPJ nº_____, para a prestação dos serviços de porteiro para a sede da PREFEITURA, conforme as especificações contidas no edital nº xxx/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.	Mês	06		
	Total				

Condições gerais da Proposta:
Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município

de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

Condições de pagamento:

Das Declarações:
→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de..... 2021.

_____

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

FLS. 105
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo			
Licitação nº		PROPOSTA DE PREÇOS - PORTEIRO	
Data		Hora	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	UF/Município		
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	**2.021**	
D	Número de meses de execução contratual	**06**	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
E	Apoio Administrativo	Postos	16
	MÃO-DE-OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Apoio Administrativo**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		**R$**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Porteiro**	
4	Sindicato		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R$
D	Adicional noturno	0,00%	R$
E	Hora noturna adicional	0,00%	R$
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R$
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,00%	R$

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

	Total de Remuneração	R$
	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$
B	Auxílio Alimentação	R$
C	Auxílio Saúde	R$
D	Auxílio creche	R$
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$
F	Assistência Odontológica	R$
G	Outros (especificar)	R$
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**

	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		R$
B	Materiais		R$
C	Equipamentos		R$
D	Outros		R$
	Total dos insumos diversos		**R$**
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		
A	INSS	0,00 %	R$
B	SESC	0,00 %	R$
C	SENAC	0,00 %	R$
D	INCRA	0,00 %	R$
E	Salário Educação	0,00 %	R$
F	FGTS	0,00 %	R$
G	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	0,00 %	R$
H	SEBRAE	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**
	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salários	0,00 %	R$
B	Adicional de Férias	0,00 %	R$
	Subtotal	**0,00**	**R$**

FLS. 107
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

		%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade:**		
A	Afastamento maternidade	0,00 %	R$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**Provisão para Rescisão**		
A	Aviso prévio indenizado	0,00 %	R$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00 %	R$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00 %	R$
D	Aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**
	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias	0,00 %	R$
B	Ausência por doença	0,00 %	R$
C	Licença paternidade	0,00 %	R$
D	Ausências legais	0,00 %	R$
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03 %	R$
	Subtotal	**0,00 %**	**R$**

FLS. 108
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**

	QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00 %	R$
4.2	13 º salário + Adicional de férias	0,00 %	R$
4.3	Afastamento maternidade	0,00 %	R$
4.4	Custo de rescisão	0,00 %	R$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**

	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
A	Custos Indiretos	0,00 %	R$
B	Tributos	0,00 %	R$
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	0,00 %	R$
B.1.2	PIS	0,00 %	R$
B.1.3	Outros	0,00 %	R$
B.2	Tributos Estaduais	0,00 %	R$
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	0,00 %	R$
B.4	Outros Tributos	0,00 %	R$
C	Lucro	0,00 %	R$
	Total	0,00 %	**R$**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$

FLS.	109
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**
D	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$
	Valor total por empregado	**R$**

OBSERVAÇÃO:

1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

FLS.	110
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

_____, CNPJ _____(Nome e CNPJ da empresa), sediada na _____**(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de_____de 2021.

_____

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

FLS. 110
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

(Nome da Empresa) _____, **(CNPJ da empresa)** _____, sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( )

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome e nº da Identidade do declarante)

FLS.	112
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão PRESENCIAL nº XXX/2021 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de .....2021.

_____

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)

FLS. 113
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.
Local e data.

_____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

FLS.	114
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5570d5

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/PREFEITURA

Ref.: **Pregão PRESENCIAL nº XXX/2021**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente

,

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FLS. 115

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º XX/2021, Processo Admin.º XX/2021 devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, conforme horário e descrição dos serviços, contidos no Presente Termo de Referência para atender a demanda da PREFEITURA.

1.2. Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Presencial nº XX/2021 e seus anexos e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

21. Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.

22. O profissional deverá ser qualificado, ter disponibilidade para execução das

S.	116
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

atividades e ter vinculo empregatício com a Contratada. A comprovação do vínculo do profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante:

2.2.1. 1 (um) porteiro de 6:00 h ás 16:00 h de segunda a sexta-feira. Horários de escalas A critério da empresa.

2.2.2. É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

23. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Abrir o portão PRESENCIAL da garagem;

2.3.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

2.3.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

2.3.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

2.3.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

2.3.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da PREFEITURA;

2.3.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

2.3.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

2.3.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

2.3.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

2.3.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado.

2.3.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda- feira a sexta-feira com escolar 12x36.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de MS.

3.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

FLS.	117
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

3.3. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

3.4. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

3.5. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05(cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Será gestor deste contrato o empregado Sr/Srª_____, conforme portaria nº_____. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____(_____).

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
a) data da emissão;
b) estar endereçada PREFEITURA, situada a xxxxxxxxxxxxx;

c) valor unitário;
d) valor total:
e) a especificação dos serviços;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em
g) primeira via original.

5.3. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal, Trabalhista e GFIP.

5.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

5.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.7. Os preços poderão ser reajustados após um ano da data da proposta pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

5.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

-LS.	119
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

5.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação de planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

5.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.9. A Contratada deverá apresentar cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópias do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços pra a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das CNDs, do INSS, da Prefeitura Municipal, Trabalhista e do CRF do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da Prefeitura – Fonte 0100.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso e Formação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

7.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

7.3. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho: Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

7.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à contratante.

7.6. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

7.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

FLS.	120
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

7.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

7.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.11. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

7.12. A Contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

7.13. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

7.14. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

7.15. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da PREFEITURA bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

7.16. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á PREFEITURA, vedado o retorno do mesmo ás dependências da PREFEITURA, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a PREFEITURA e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

7.18. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

resultantes da execução e ou fabricação;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

7.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

7.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

7.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.23. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

7.23.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

7.23.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

7.24. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores (CADFOR), a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.25.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

FLS.	1202
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

7.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

7.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

7.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

7.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.26. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.27. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.27.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

8.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.6. Indicar instalações sanitárias;

8.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

8.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

8.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

8.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

8.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

8.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

8.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

8.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

8.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993.

FLS. 124

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.
10.4. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal n° 8.666/93.
11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Selvíria MS,__de_____de 2021.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTPS
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:_____

2 - _____
CPF: _____

FLS.	125
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL.

O Decreto nº 10.024/2019 tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal e com verbas oriundas da União.

Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas: - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

(i) fomentar o comércio local e a dificuldade existente em empresas sediadas na região e/ou no munícipio de estarem utilizando plataformas de pregão eletrônico;

(ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Mato Grosso do Sul, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05 e Decreto 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o

FLS.	126
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005 e 10.024/19. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.

Outrossim e não menos importante, vale ressaltar os recursos utilizados para aquisição em tela são caracterizados como transferência fixa e não voluntárias, que nos garante a utilização de Pregão Presencial para tal objeto.

Selvíria – MS, 27 de abril de 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

FLS.	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PARECER EDITAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS, bem como a Minuta do Contrato, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 03 de maio de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

FLS.	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL

Solicitante: Pregoeiro
Interessado: Município de Selvíria– MS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 12 (doze) meses.
Referente: Solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento licitatório em questão.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer.

Vieram os presentes autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 12 (doze) meses.

Os autos de processo de licitação instruídos vieram com todos os documentos administrativos necessários:
- Solicitação de formalização da demanda (DFD) e seus anexos;
- Justificativa da Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Cotação de Preço;
- Termo de Referência com justificativa da precisão do objeto;
- Solicitação para verificação da existência de dotação orçamentária;
- Nota de Reserva Orçamentária;
- Autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação;
- Decreto nº 446 de 22 de janeiro de 2021, "que dispões a criação anual da Comissão Especial de Licitação de Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio" e sua publicação;
- Decreto nº 418 /2012 que dispões da modalidade Pregão Presencial e sua publicação,
- Minuta do Edital e seus anexos;
- Minuta do Contrato e seus anexos;
- Justificativa do pregoeiro em licitar na modalidade Pregão Presencial; e, em seguida,
- Solicitação de Parecer Jurídico Prévio do certame e das Minutas de Edital e Contratual.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza, Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*) conforme abaixo transcrito:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O Município de Selvíria, como Ente Público que é, realiza sua atuação com observância ao Regime Jurídico Administrativo, com o cumprimento dos princípios acima descritos e de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus atos.

No caso, a lei nº 8.666/1993 é a regra matriz e a escolha da modalidade deu-se, á princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

O Edital a ser publicado deverá atender, a princípio, as exigências do artigo 40 de referido Diploma Legal, com ser datado, assinado e rubricado pelo presidente da CPL que o expediu.

A Minuta do Edital, confiram-se: a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome de repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entregas do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamentos; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

A Minuta do Contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as Minutas do Edital e do Contrato, a princípio atende as exigências da lei nº 8.666/1993.

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Pregoeiro e sua equipe de apoio, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei nº 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

CONCLUSÃO

Com relação à **Minutas do Edital de Pregão Presencial e do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Pelo exposto, opino pelo prosseguimento do presente certame.

S. M. J., sem vínculo

É o parecer que submeto à consideração superior.

Selvíria – MS, 03 de maio de 2021

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

FLS.	130
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EDITAIS E ANEXOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL)

Para editais retirados através dos sites www.selviria.ms.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-67 3579-1486, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:_____
C.N.P.J.:_____
ENDEREÇO:_____
CEP:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____
TELEFONE:_____
FAX:_____E-MAIL:_____
PESSOA PARA CONTATO:_____
DATA:_____

_____
(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

FLS.	131
VISTO	

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa Dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço Global,** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 **No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário**.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 18 de Maio de 2021, às 09h00h (BR)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha

FLS. 136
VISTO

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

1.2. O quantitativo objeto deste Pregão encontra-se definido no Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital.

1.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.selviria.ms.gov.br **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **18/05/2021** a partir das **09h00min**, na sala de licitações, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema PRESENCIAL e na documentação relativa ao certame.

2.3. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema PRESENCIAL durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

FLS.	133
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5
Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 4, inciso XVIII.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, Assessoria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, ou via e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

3.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimentos sem a devida identificação e assinatura do responsável.

3.5. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) Que estejam previamente credenciadas;

d) Que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2017;

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

FLS.	134
VISTO	

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5
Prefeitura de Selviria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

a) Empresa suspensa perante o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605,98;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;

i) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

j) Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da Prefeitura, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Não será permitida neste certame a participação de empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.5.2.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.5.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.2.2. O disposto no item 4.5.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

FLS.	135
VISTO	

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126
7/21
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 13.10 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitante que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

5.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

5.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema PRESENCIAL, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

6 – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA.

6.1. Informações complementares para cadastro no município poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3579-1486.

6.2. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

7.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o

VISTO

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

8/21

responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

7.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

7.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

7.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

7.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que

FLS.	137
VISTO	

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e/ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO ADM Nº 053/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO ADM Nº 053/2021.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia

FLS. 12
VISTO

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

8.1A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo**;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
h) O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se**

FLS. 140
VISTO

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
9.2.2.1Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

FLS.	141
VISTO	

9.5Das Declarações:

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126
12/21
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

9.5.1Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.5.2Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.5.3Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.*(Anexo IX)*

9.6Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE N° 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

FLS.	142
VISTO	

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

15.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

15.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

15.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

15.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

FLS. 173
VISTO

15.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126
14/21
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

15.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

15.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
15.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

15.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.15 **Quando houver discrepância:**

15.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

15.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

15.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

15.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

15.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

FLS. 144
VISTO

15.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

15.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

15.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

15.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

15.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

15.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

15.23O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

15.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

15.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio PRESENCIAL hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

15.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio PRESENCIAL, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

15.27Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

15.28Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15.29Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

FLS.	145
VISTO	

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

15.30 Em ocorrência do *item 15.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e aceitação definitiva dos equipamentos/materiais fornecidos.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos/materiais, é de aproximadamente R$ 491.601,60 (novecentos e oitenta e três mil e duzentos e três reais e vinte centavos), conforme média auferida pelas cotações.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030.0000 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 0100 Ficha 187 e Fonte 0170 Ficha 188

14. DA VIGÊNCIA

14.1O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente,

VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5
Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.2A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

S.	148
VISTO	

ANEXO I –Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menor Trabalhador;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 117/2015/ Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Sócios comuns;
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

17.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Selvíria - MS, 03 de maio de 2.2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	149
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

1.2. Locais

Escala de 12x36h, nos locais:

1) Sede Prefeitura Municipal (Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro) – estimado de 04 porteiros;

2) Prédio antiga Faculdade (Avenida Professora Marilucia Lalucci, centro) – estimado de 04 porteiros;

3) CEM – Hospital (Avenida João Selvirio de Souza, centro) – estimado de 04 porteiros;

4) Prédio municipal SERMAIS 2 no bairro Véstia -- estimado de 04 porteiros;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos as dependências da prefeitura, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas;

2.2. Para garantir níveis mínimos de segurança para o desenvolvimento das atividades administrativas nas dependências desta agência;

2.3. É inexorável a contratação (implantação) do efetivo de serviços terceirizados uma vez que não dispomos em nosso quadro funcional o cargo de porteiro para a execução destes serviços na sede da prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteira, com 16 (dezesseis) servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, com escala 12x36, especializado na área para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS.

3.2. O profissional deverá ser qualificado, ter responsabilidade para execução das atividades e ter vinculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.

3.3.1. (16) porteiros escala 12x36 de segunda a segunda feiras.

3.4. É vedado á Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Abrir o portão PRESENCIAL da garagem se houver;

4.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

4.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

4.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

4.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

4.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da prefeitura;

4.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

4.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

4.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

4.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

4.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado;

4.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda-feira a segunda-feira escalas 12x36h.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.2. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo

151
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

5.3. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação especifica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

5.5. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

5.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.10. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

5.11. A Contratada está obrigada a relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764a43d557d5

com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

5.12. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.13. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

5.14. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da Prefeitura bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

5.15. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Prefeitura, vedado o retorno do mesmo ás dependências da Prefeitura, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

5.16. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a Prefeitura e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.17. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

5.18. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

FLS. 152
VI

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

5.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.22. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

5.22.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.22.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

5.22.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

5.23. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.24.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

FLS.	154
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.24.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

5.24.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

5.24.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.24.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.25. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.26. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.26.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PREFEITURA:

6.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

FLS.	155
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Indicar instalações sanitárias;

6.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

6.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

6.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

6.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

6.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

6.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do

FLS.	156
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – PREFEITURA, situada a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos serviços;

f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em

g) Primeira via original.

7.3. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

7.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

7.7. Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

7.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

7.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação da planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

FLS.	157
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

7.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Selvíria – MS, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

8.4. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

9. CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 491.601,60 (novecentos e oitenta e três mil e duzentos e três reais e vinte centavos) para os 06 (seis) meses e de R$ 81.933,60 (oitenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) mensal conforme pesquisa mercadológica em anexo.

9.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

9.3. Média cotada

Descrição	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	06 meses	R$ 77.333,28	R$ 79.497,76	R$ 88.969,76	R$ 81.933,60

10. PENALIDADE E MULTAS

10.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

FLS.	158
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

Selvíria - MS, 30 de abril de 2021.

JOSE BRITO DA SILVA

Secretário de Administração

FLS.	159
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Empresa: Valor mensal	Empresa: Valor mensal	Empresa: Valor mensal	Valor médio mensal	Valor médio total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas municipais.	Mês	06	R$ 77.333,28	R$ 79.497,76	R$ 88.969,76	R$ 81.933,60	R$ 491.601,60
	Total							R$ 491.601,60

FLS.	160
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:
Endereço completo:
Fone/Fax:
E-mail:

Proposta que faz a empresa_____,CNPJ nº_____, para a prestação dos serviços de porteiro para a sede da PREFEITURA, conforme as especificações contidas no edital nº 010/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas municipais.	Mês	06		
	Total				

Condições gerais da Proposta:
Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município

de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

Condições de pagamento:

Das Declarações:
→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de..... 2021.

_____

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

FLS. 161
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo			
Licitação nº		PROPOSTA DE PREÇOS - PORTEIRO	
Data		Hora	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	UF/Município	MS	SELVIRIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	**2.021**	
D	Número de meses de execução contratual	**06**	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
E	Apoio Administrativo	Postos	16
	MÃO-DE-OBRA		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Apoio Administrativo**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		**R$**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Porteiro**	
4	Sindicato		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R$
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R$
D	Adicional noturno	0,00%	R$
E	Hora noturna adicional	0,00%	R$
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R$
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R$
H	Outros (especificar)	0,00%	R$

FLS. 162
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

	Total de Remuneração	**R$**
	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Alimentação	R$
B	Auxílio Saúde	R$
C	Seguro de vida, invalidez e funeral.	R$
D	Outros (especificar)	R$
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$**

	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes		R$
B	Materiais		R$
C	Equipamentos		R$
D	Outros		R$
	Total dos insumos diversos		**R$**
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	Sub módulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**		
A	INSS	0,00 %	R$
B	FGTS	0,00 %	R$
C	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**
	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salários	0,00 %	R$
B	Adicional de Férias	0,00 %	R$
	Subtotal	**0,00 %**	**R$**
C	Incidência do Sub módulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**
	Sub módulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade:**		
A	Afastamento maternidade	0,00 %	R$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**

FLS. 163
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

	Sub módulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**Provisão para Rescisão**		
A	Aviso prévio indenizado	0,00 %	R$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00 %	R$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00 %	R$
D	Aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$
E	Incidência do sub módulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**

	Sub módulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias	0,00 %	R$
B	Ausência por doença	0,00 %	R$
C	Licença paternidade	0,00 %	R$
D	Ausências legais	0,00 %	R$
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03 %	R$
	Subtotal	**0,00 %**	**R$**

FLS.	164
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

F	Incidência do sub módulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**

	QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00 %	R$
4.2	13 º salário + Adicional de férias	0,00 %	R$
4.3	Afastamento maternidade	0,00 %	R$
4.4	Custo de rescisão	0,00 %	R$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00 %	R$
	Total	**0,00 %**	**R$**

	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
A	Custos Indiretos	0,00 %	R$
B	Tributos	0,00 %	R$
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	0,00 %	R$
B.1.2	PIS	0,00 %	R$
B.1.3	Outros	0,00 %	R$
B.2	Tributos Estaduais	0,00 %	R$
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	0,00 %	R$
B.4	Outros Tributos	0,00 %	R$
C	Lucro	0,00 %	R$
	Total	0,00 %	**R$**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$

FLS. 165
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**
D	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$
	Valor total por empregado	**R$**

OBSERVAÇÃO:

1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

FLS.	166
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

_____, CNPJ _____(Nome e CNPJ da empresa), sediada na _____**(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de_____de 2021.

_____

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

FLS.	167
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a443d557d5

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(Nome da Empresa) _____, **(CNPJ da empresa)** _____, sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( )

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome e nº da Identidade do declarante)

FLS. 168
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de ....2021.

_____

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)

FLS.	169
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(Nome da Empresa) _____, **(CNPJ da empresa)** _____, sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( )

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome e nº da Identidade do declarante)

FLS.	169a
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de .....2021.

_____

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)

FLS.	170
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.
Local e data.

_____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

FLS.	171
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/PREFEITURA

Ref.: **Pregão Presencial nº 010/2021**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente

,

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FLS. 172

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 010/2021, Processo Admin.º 053/2021 devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, conforme horário e descrição dos serviços, contidos no Presente Termo de Referência para atender a demanda da PREFEITURA.

1.2. Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.

FLS:	173
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

2.2. O profissional deverá ser qualificado, ter disponibilidade para execução das atividades e ter vinculo empregatício com a Contratada. A comprovação do vínculo do profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante:

2.2.1. 1 (um) porteiro de segunda a segunda - feiras. Horários de escalas de 12x36h.

2.2.2. É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Abrir o portão PRESENCIAL da garagem;

2.3.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

2.3.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

2.3.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

2.3.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

2.3.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da PREFEITURA;

2.3.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

2.3.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

2.3.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

2.3.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

2.3.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado.

2.3.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda- feira a segunda-feira com escala 12x36h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de MS.

3.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

FLS. 174
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

3.3. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

3.4. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

3.5. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05(cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Será gestor deste contrato o empregado Sr/Srª_____, conforme portaria nº_____. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____(_____).

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
a) data da emissão;
b) estar endereçada PREFEITURA, situada a Avenida João Selvirio de Souza, 996, centro – Selvíria - MS;

c) valor unitário;
d) valor total:
e) a especificação dos serviços;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em
g) primeira via original.

5.3. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal, Trabalhista e GFIP.

5.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

5.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.7. Os preços poderão ser reajustados após um ano da data da proposta pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

5.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

LS:	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação de planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

5.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.9. A Contratada deverá apresentar cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópias do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços pra a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das CNDs, do INSS, da Prefeitura Municipal, Trabalhista e do CRF do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da Prefeitura – Fonte 0100.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

7.2. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho: Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

7.3. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à contratante.

7.5. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

7.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto

FLS. 176
TO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

7.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.10. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

7.11. A Contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

7.12. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

7.13. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

7.14. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da PREFEITURA bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

7.15. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á PREFEITURA, vedado o retorno do mesmo ás dependências da PREFEITURA, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a PREFEITURA e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

7.17. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por

FLS.	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5576d5

cento) do valor total da adjudicação.

7.18. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

7.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

7.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.22. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

7.22.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.22.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

7.22.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

7.23. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores (CADFOR), a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

7.24.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

7.24.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual,

Docspaper - https://prmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

7.24.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

7.24.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.25. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.26. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.26.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

8.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.6. Indicar instalações sanitárias;

8.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

8.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

8.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

8.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

8.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

8.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

8.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente

FLS.	17
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

para as providências cabíveis.

8.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

8.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

8.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993.

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.4. Judicial, nos termos da legislação.

FLS.	180
VISTO	

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal n° 8.666/93.
11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Selvíria MS,__de_____de 2021.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTPS
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:_____

2 - _____
CPF: _____

FLS.	181
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Processo: 053/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.
Participação: Disputa com preferência de contratação para ME's/EPP's
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Fonte Orçamentária: Recursos próprios
Data da abertura: 18/05/2021
Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Local de realização: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria MS
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, 155/2016, Decreto Municipal nº. 446/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Obtenção do Edital: www.selviia.ms.gov.br
Informações: (67) 3579-1242

Juliano Barbosa Dolores
Pregoeiro

FLS.	182
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5
Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/126

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 18/05/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 03 de maio de 2021.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

FLS.	183
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Aviso de Licitação Pública.
Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de drenagem de águas pluviais Pavimentação asfáltica, acessibilidade, passeio e sinalização viária, em diversas localidades de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento aos Contratos de repasses: Nº 899904/2020/MDR/CAIXA-Operação Nº 1070947-95/2020, Nº 882664/2019/MDR/CAIXA e Nº 884731/2019/MDR/CAIXA, firmados com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 20 de Maio de 2021**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de maio de 2021

Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021.
Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 18/05/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 03 de maio de 2021.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0037/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0022/2021
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de um caminhão basculante para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de acordo com o Convênio MAPA Nº 891121/2019 e conforme quantidade e especificações constantes no plano de trabalho Aprovado e com o Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta licitação.
Vencedor(es): deserto
Sete Quedas/MS, 27 de abril de 2021.
Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 27 de abril de 2021.

FLS.	184
VISTO	

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

engenharia civil para Reforma e Revitalização do Posto de Saúde e Vigilância Sanitária, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, Centro, em Selvíria – MS, conforme Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Relatório Fotográfico, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital de Licitação.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

RESULTADO PROC 46-21 PP 08-21 - KITS MERENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº 046/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Data Abertura:

30/04/20210 8:00(MS).

Objeto

Refere-se, a contratação de empresa, pelo critério do Menor Preço por item, Aquisição de Kits da Merenda Escolar, para atender os alunos matriculados nas Creches e Escolas Municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no desenvolvimento de suas ações.

PARTICIPANTES

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI

KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP

RAFAEL PROENÇA BORGES EPP

VENCEDOR

KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP. Perfazendo o valor total de R$ 520,000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), valor por kit ficou de R$ 61.68 (sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Selvíria - MS, 30 de abril de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 53-21, PP 10-21 - PORTARIA

FLS.	185
VISTO	

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 18/05/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 03 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

FICHA DE ENVIO PRÉVIO DO EDITAL

CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES

REMESSA Nº 113566 - CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PARCERIAS E CONVÊNIOS

AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Nome do Responsável: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Data Envio da Remessa: 06/05/2021 **Data da Licitação:** 30/04/2021

LICITAÇÃO (Nº 2681):

Tipo da Contratação:	Tipo de Julgamento:	Número do Processo	Legislação Aplicável:
Contratação Pública	Menor Preço	053	Lei 8.666/93

Tipo de Modalidade:	Data da Assinatura do Edital:	Número do Edital:
Pregão	25/01/2021	053

Unidade Gestora Interessada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Data da Publicação da Comissão de Licitação:	Exercício:	Valor Licitado:
25/01/2021	2021	R$491.601,60

Institucional Funcional	Unid. Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte de Recurso:
00000000000000000000000000	20203	0000	1000e170

Descrição do Objeto Conforme Edital:

Prestação de serviço de porteiro

PROCESSO 053/2021
FLS. 186
VISTO

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:

Nome	CPF	Função
GENTIL ROSA CAMARGO	000.082.431-31	Membro

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Tipo Recurso	Valor
Municipal	R$491.601,60

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Tipo Publicação	Data	URL
Diário Oficial do Estado	04/05/2021	https://diariooficialms.com.br/assomasul

PARECER JURÍDICO:

Data	CPF Responsável	Nome Responsável	Cargo Responsável
03/05/2021	824.886.731-53	Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos	Assessora Juridico

LOCALIZAÇÃO CONFORME EDITAL:

Endereço	Município
avenida joão selvirio de souza	Selvíria

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXOS:

Nome Documento	Parte	Obrigatório	Enviado	Formato
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Única	Sim	Sim	pdf
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	Única	Sim	Sim	pdf
PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA	Única	Sim	Sim	pdf
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Única	Sim	Sim	pdf
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO	Única	Sim	Sim	pdf
PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS EMITIDOS SOBRE O EDITAL E A MINUTA DO FUTURO CONTRATO	Única	Sim	Sim	pdf
EDITAL E ANEXOS	Única	Sim	Sim	pdf
PUBLICAÇÃO DO AVISO E RESUMO DO EDITAL	Única	Sim	Sim	pdf
FICHA DE INFORMAÇÃO CONTROLE PRÉVIO	Única	Não	Não	-



Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

TC/5015/2021

Número da Remessa: **0000113566**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **06/05/2021 10:21:11**

Meio Entrega: **TCE Digital**

1º fase
Envio Parcial
06/05/2021

PROCESSO	053/2021
FLS.	188
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo:	002103918
Número do Ofício:	-
Ano do Ofício:	-
Usuário:	AUTUADOR ELETRÔNICO
Unidade Administrativa:	SELVIRIA
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
Comentário:	Remessa nº 113566 de Envio Prévio do Edital - Contratação Pública, Parcerias e Convênios
Tipo de Entrada:	Processo
Data de entrada no protocolo:	06/05/2021 11:00:23
Data de emissão do recibo:	06/05/2021 11:00:32
Meio de entrega:	TCE Digital

PROCESSO 053/2021
FLS. 188
VISTO

06/05/2021

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ESCLARECIMENTO

Proponente solicitando esclarecimento em referência à solicitação de uma empresa participante no Pregão 010/2021.

Selvíria (MS), 07 de maio de 2021.

À

Pedido de esclarecimento impetrado pela empresa Impacto Prestadora de Serviços, onde pede esclarecimentos via e- mail no dia 06/05/2021:

Requer a empresa esclarecimento:

Referente Pregão Presencial 010/21 segue questionamento.

Referente à local de prestação de serviço.
Locais prédios municipais e repartições públicas municipais.

Qual são os locais (ou a quantidade de prédios), e a quantidade de funcionário por posto de serviço, pois temos que calcular o adicional noturno.

Esclarecimento:

Escala de 12x36h, nos locais:

1) Sede Prefeitura Municipal (Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro) – estimado de 04 porteiros;

2) Prédio antiga Faculdade (Avenida Professora Marilucia Lalucci, centro) – estimado de 04 porteiros;

3) CEM – Hospital (Avenida João Selvirio de Souza, centro) – estimado de 04 porteiros;

4) Prédio municipal SERMAIS 2 no bairro Véstia – estimado de 04 porteiros;

Obs. Os locais e quantitativos podem ser alterado de acordo com a necessidade da administração.

Juliano Barbosa Dolores
Pregoeiro oficial

FLS.	189
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IMPACTO SERVIÇOS

Agregando valor com valores

IMPACTO PRESTADORA DE SERVIÇOS

Asseio e Conservação – Recepção – Jardinagem – Controle de Acesso – Zeladoria – Construção Civil

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Para editais retirados através dos sites www.selviria.ms.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-67 3579-1486, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 17.893.955/0001-18
ENDEREÇO: Vitorio Zeolla, Nº 1279 - Bairro: Carandá Bosque
CEP: 79032-360
CIDADE: CAMPO GRANDE/MS
TELEFONE: (67) 3029.6706
CEL.: (67) 99202.4169
E-MAIL: impacto-servicos@hotmail.com
PESSOA PARA CONTATO: KARLA ARGUELHO
DATA: 05/05/2021

Karla Arguelho
(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

FLS.	190
VISTO	

Rua Vitório Zeolla Nº 1279 – Campo Grande MS – Carandá Bosque – CEP: 79090-160 E-mail: impacto-servicos@hotmail.com
☎ (67) 3029.6706 – (67) 99202.4169

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ESCLARECIMENTO

Proponente solicitando esclarecimento em referência à solicitação de uma empresa participante no Pregão 010/2021.

Selvíria (MS), 11 de maio de 2021.

À

Pedido de esclarecimento impetrado pela empresa CASTRO PONTES SERVIÇOS, onde pede esclarecimentos via e- mail no dia 11/05/2021:

Requer a empresa esclarecimento:

Referente Pregão Presencial 010/21 segue questionamento.

A Empresa CASTRO PONTES SERVIÇOS interessada em participar da licitação em epigrafe, e com base no princípio da transparência, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- No edital consta seguido do modelo de proposta, um modelo de planilha de Custos. Porém a mesma não é relacionada no item 8 "Do Conteúdo do envelope de Proposta".
  Logo ficou a dúvida:

1. **A Planilha de Composição de Custos, é item obrigatório (para todas as licitantes) de constar no envelope de propostas?**

- No item 17.8 "Integram o presente Edital" informa que o modelo de Proposta é o Anexo VI.
  Porem o modelo constante no Anexo VI, na verdade é a Declaração de ME/EPP que é mencionada no item 7.6 como Anexo VII.
  Ou seja, o edital está dubio e confuso em suas informações e modelos disponibilizados.

2. **O Edital será corrigido? Ou quais anexos devemos considerar (os descritos ao longo do edital, ou os modelos)?**

- Ademais, a relação de anexos constante tanto no item 9 "Do Conteúdo do envelope de Habilitação" (a exemplo dos itens 9.5.1 e 9.5.3) e 17.8 "Integram o presente Edital" não condizem com os modelos constantes no Edital.

3. **O Edital será corrigido? Ou quais anexos devemos considerar (os descritos ao longo do edital, ou os modelos)?**

Esclarecimento:

1) Sim!

2) Considerar os modelos, pois já foi corrigido;

3) Considerar os modelos, pois já foi corrigido;

FLS.	191
VISTO	

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I –Termo de Referência.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d9d557d5

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menor Trabalhador;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 117/2015/ Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Sócios comuns;
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

Todo esclarecimento possuem natureza vinculante ao processo licitatório;

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro oficial

FLS.	192
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ESCLARECIMENTO

Proponente solicitando esclarecimento em referência à solicitação de uma empresa participante no Pregão 010/2021.

Selvíria (MS), 11 de maio de 2021.

À

Esclarecimento referente ao modelo de planilha de formação de preços:

Requer esclarecimento:

Referente Pregão Presencial 010/21 segue questionamento.

1. **A planilha complementar ao Anexo II- modelo de proposta de preço;**

Esclarecimento:

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial – houve correção de dados inerentes erros formais já disponibilizados junto ao anexo da proposta, página 35 a 39 do edital;

Todo esclarecimento possuem natureza vinculante ao processo licitatório;

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro oficial

FLS.	193
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d2d557d5

DESPACHO

Pregão 010/2021.

Processo nº. 053/2021.

Ao

Estudo Técnico Preliminar – ETP/TR

Venho por meio deste, encaminhar a pasta do Pregão 010/2021 suspensa por motivos administrativos para algumas readequações que são necessárias.

Assim, o processo está suspenso até readequação sugerida pelo setor técnico preliminar. Ato de suspensão enviado para publicação no dia 13/05/2021 no diário oficial do município.

Justificativa:

Devido aos pedidos de esclarecimento que está vinculado ao edital, justifico a devolução a fase interna e assim seja confeccionado o termo de referência com devida retificação e tendo em vista que tais retificações não oneram e nem prejudicam o andamento do certame.

Selvíria (MS), 13 de maio de 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro oficial

FLS.	194
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: FICA SUSPENSO até nova ordem para readequação, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 13 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Jornal 14/05/2021

FLS.	195
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: FICA SUSPENSO até nova ordem para readequação, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 13 de maio de 2021.

José Fernando Barbosa Dos Santos.

Prefeito Municipal.

FLS.	196
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

8.3 Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

8.4 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

Cláusula Oitava – das obrigações da contratante

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

9.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.5 Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

Cláusula nona - dos casos omissos

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

Cláusula décima - do foro

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de Maio de 2021

Hercules Flavio Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

Alex Empreendimentos
Alex Junior da Silva Santos
Contratado

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROC 053-21, PP 010-21 - PORTARIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: FICA SUSPENSO até nova ordem para readequação, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 13 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 153-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 26.21 DE 05 DE ABRIL DE 2021
PORTARIA N.º 153-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 26/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº19/2021.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 26/2021, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, adequação de trechos críticos, construção de lombadas, bacias de captação nas estradas vicinais do Município de Selvíria/MS., conforme Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo para serviço de Topografia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Relatório Fotográfico, Cronograma Físico-Financeiro e ANEXOS que fazem parte integrante do presente Edital de Licitação***".**

FLS 102 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

Termo de Referência (Anexo VIII), em sessão pública, **às 08:00hs do dia 28 de maio de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 14 de maio de 2.021
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: FICA SUSPENSO até nova ordem para readequação, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 13 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sonora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados, que realizará a licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2.002, Decretos Municipais nº 277-A/2007, 396/2008, 711/2019 e Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e alterações: PROCESSO Nº: 046/2021. OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal Nilson Antonio da Silva e as 05 (cinco) unidades básicas de saúde da família UBS e do Centro de Enfrentamento do Covid-19, conforme quantidades constantes em planilha Anexo. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 25 de maio de 2021 às 08h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora – MS (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou solicitando através do Telefone (0**67) 3254-1138, 32544-3166, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante.

Sonora - MS, 13 de maio de 2021.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "Aquisição de UTILIDADES DOMÉSTICAS (CAMA, MESA E BANHO) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Termo de Referência)".
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2021.
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2021.

FLS.	198
VISTO	

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

OFÍCIO ADM/PLAN. N.º 131/2021 - SELVÍRIA - MS, 19 DE MAIO DE 2020.

Ao Senhor
IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do Tribunal de Contas de MS
Campo Grande-MS

REFERENTE: REMESSA DE DOCUMENTOS – TC/5015/2021

Em atendimento às determinações contidas no Regimento Interno, desse conceituado Tribunal de Contas, e na Resolução – TCE – MS Nº. 88, de 03 de Outubro de 2018, venho, pelo presente, encaminhar para vossa análise e deliberação documentos relativos a AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO do processo abaixo discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO DE PORTEIROS

De acordo com a Resolução – TCE – MS Nº. 88, de 03 de Outubro de 2018, no Anexo VI – Contratação Pública, Item 4.2, letra a e letra b, estamos encaminhando os documentos relacionados AO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

Através do Recibo de Remessa 113566, datado de 06 de Maio de 2021, encaminhamos os documentos relacionados com o controle de prévio, cujas folhas enumeradas de 001 á 185.

Diante do acima exposto, após o envio do Envio Prévio, houve um pedido de esclarecimento pela empresa Impacto Prestadora de serviços. Assim, o processo está suspenso por motivos Administrativos para algumas readequações sugerida pelo Setor técnico preliminar.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para externar nossas manifestações de estima e apreço.

Respeitosamente,

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	199
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000115482**

Número do Ofício: **131**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA - (00666063141)**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de Envio: **19/05/2021 10:03:30**

Meio Entrega: **TCE Digital**

FLS.	200
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo:	002106776
Número do Ofício:	131
Ano do Ofício:	2021
Usuário:	RODRIGO ALVES DE FREITAS
Unidade Administrativa:	SELVIRIA
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
Comentário:	Aviso de suspensão de Licitação
Tipo de Entrada:	Documento
Data de entrada no protocolo:	20/05/2021 09:41:26
Data de emissão do recibo:	20/05/2021 09:41:26
Meio de entrega:	TCE Digital
Data de envio da remessa:	19/05/2021 10:03:30
Número da remessa:	115482

FLS.	201
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

AUTORIZAÇÃO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Considerando a necessidade da terceirização dos serviços do presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021, PREGAO PRESENCIAL N° 010/2021.

Considerando a justificativa, demais especificações constantes dos autos;

Considerando a informações, e demais documentos trazidos aos autos, **autorizo** a reabertura do Procedimento Administrativo de Licitação para aquisição do objeto em questão.

Selvíria - MS, 31 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	202
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

1.2. Locais

Escala de 12x36h, nos locais:

1) Sede Prefeitura Municipal (Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro) – estimado de 04 porteiros;

2) Prédio Público no Assentamento Canoas, São Joaquim e Alecrim – estimativo de porteiros 04 – com transporte ida e volta;

3) CEM – Hospital (Avenida João Selvirio de Souza, centro) – estimado de 04 porteiros;

4) Prédio municipal SERMAIS 2 no bairro Véstia – estimado de 04 porteiros com transporte ida e volta;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos as dependências da prefeitura, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas;

2.2. Para garantir níveis mínimos para o desenvolvimento das atividades administrativas nas dependências desta prefeitura;

2.3. É inexorável a contratação (implantação) do efetivo de serviços terceirizados uma vez que não dispomos em nosso quadro funcional o cargo de porteiro para a execução destes serviços na sede da prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, com 16 (dezesseis) profissionais porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, com escala 12x36, especializado na área para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS.

3.2. O profissional deverá ser qualificado, ter responsabilidade para execução das atividades e ter vinculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.

3.3.1. (16) porteiros escala 12x36 de segunda a segunda feira nos locais estabelecidos pela administração.

3.4. É vedado á Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Abrir o portão eletrônico da garagem e/ou pátio;

4.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

4.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

4.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

4.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

FLS.	203
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

4.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da prefeitura e/ou local de trabalho;

4.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

4.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

4.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

4.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

4.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado;

4.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda- feira a segunda-feira escalas 12x36h.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso e Formação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.3. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

5.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação especifica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

5.6. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

5.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas,

FLS.	204
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

causem á Contratante.

5.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.11. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

5.12. A Contratada está obrigada a relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

5.13. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.14. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

5.15. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da Prefeitura bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

5.16. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Prefeitura, vedado o retorno do mesmo ás dependências da Prefeitura, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

5.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a Prefeitura e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.18. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

5.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo

FLS.	205
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

5.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

5.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.23. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

5.23.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

5.23.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

5.24. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.25.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

5.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

5.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

5.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.26. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

FLS.	206
VISTO	

Docsapeer - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.27. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.27.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.27.2. Transporte IDA e VOLTA pros assentamentos com media de 100 km de distancia da cidade;

5.27.3. Fiscalização 72 h com relatório de presença conforme hora 12x36 h de trabalho por porteiro;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PREFEITURA:

6.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Indicar instalações sanitárias;

6.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

6.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

6.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

6.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

6.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de

FLS.	207
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

6.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – PREFEITURA, situada a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos serviços;

f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em

g) Primeira via original.

7.3. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

7.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

7.7. Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

7.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o

FLS. 208
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

7.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação da planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

7.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Selvíria – MS, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

8.4. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

9. CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 484.658,58 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para os 06 (seis) meses, sendo R$ 80.776,43 (oitenta mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensal conforme pesquisa mercadológica em anexo, o valor pago ao profissional não pode ser inferior à base salarial de R$ 1.155,00 (conforme categoria) por funcionário (de acordo com tabela de calculo em anexo) e será utilizado o menor valor estimado pela admistração como valor máximo do certame.

9.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

9.3. Média cotada

Descrição	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Administração Valor estimado	Média
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	06 meses	R$ 77.333,28	R$ 79.497,76	R$ 88.969,76	R$ 83.139,84	R$ 80.776,43

10. PENALIDADE E MULTAS

FLS. 209
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

10.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao processo.

Selvíria - MS, 27 de maio de 2021.

JOSE BRITO DA SILVA

Secretário de Administração

FLS. 210

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PLANILHA DA ADMINISTRAÇAO
ANEXO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Dados do Processo/ licitação	
A	Número do Processo	053/2021
B	Licitação Número- (Pregão eletrônico)	010/2021
C	data e hora da realização do certame	16/06/2021 as 08 h (MS)
	Descriminação dos serviços	
A	Data de apresentação da cotação	14/05/2021
B	Município/UF	SELVIRIA/MS
C	Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat. Dis. Coletivo	01/03/2021 - MS - SEVOC/MS
D	Nºde meses de execução contratual	6

Identificação dos serviços

	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade a Contratar	Unidade
A	PORTEIRO	12 X 36 HR NOTURNAS	16	Posto
B				
C				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual
Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	PORTEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-20
3	Salario Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.155,00
4	Categ. Prof. (vinculada à execução contratual)/nº CCT	PORTEIRO
5	Data-base da categ (dia/mês/ano)	01/03/2021

1 Módulo 1- Composição da Remuneração (Redação dada pela IN 07/2018)

A	Salário-Base				R$	1.155,00
B	Adicional de Risco	Cláusula 11ª CCT	0,00%		R$	27,13
C	Adicional de insalubridade	Grau	Percentual	Salário Mínimo	R$	-
		Sem Insalubridade	0,00%	R$ 0,00	R$	-
D	Adicional noturno		20%		R$	231,00
E	Adicional de Hora Extra	Hora extra Adicional 50%	R$ 8,06	0	R$	-
F	DSR sobre hora extra				R$	-
	TOTAL				**R$**	**1.413,13**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

2 Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º salário (lei 4090/62)	8,33%	R$	117,71
B	Férias e Terço Constitucional de Férias	12,10%	R$	170,99
	TOTAL	**20,43%**	**R$**	**288,70**

2.2 Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

A	INSS	20,00%	R$	340,37
B	FGTS	8,00%	R$	136,15
	TOTAL	**28,00%**	**R$**	**476,51**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

2.3 Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários.

		Dias	Qt. diária	Valor	Desconto		
A	*Transporte*	22	0	R$ 0,00	6,00%	R$	-
	(Desconto)					R$	69,30
	Total					**-R$**	**69,30**
B	*Auxílio alimentação - Cláusula 13ª CTT no mês*	1	1	R$ 414,00	20,00%	R$	414,00
	(Desconto)					R$	82,80
	Total					**R$**	**331,20**
C	Assistência Médica - Cláusula 15ª CCT					R$	62,50
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 16ª CCT					R$	20,50
E	Fundo de Formação Profissional - Cláusula 22ª CCT					R$	20,50
F	Vale Alimentação nas Férias - Cláusula 13ª CCT					R$	27,60
G	Outros: Auxílio Creche - Cláusula 11ª CCT					R$	0,34
	TOTAL						**R$ 393,34**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 288,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 476,51
2.3	Benefício Mensais e Diários.	R$ 393,34
	TOTAL	**R$ 1.158,56**

3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN 07/2018)

A	Aviso prévio Indenizado		0,42%	R$	6,55
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R$	0,52
C	Aviso Previo Trabalhado		1,94%	R$	30,26
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,54%	R$	8,47
E	Multa sobre FGTS sobre aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	ANEXO XII - IN SEGES MO 5/2017 e Orientação	4,00%	R$	62,38
	TOTAL		**6,94%**	**R$**	**108,18**

4 Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1 Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

A	Substituto cobertura das Férias	1,01%	R$	27,07
B	Substituto cobertura Ausências Legais	1,66%	R$	44,37
C	Substituto cobertura Licença paternidade	0,07%	R$	1,86
D	Substituto cobertura Ausência por acidente de trabalho	0,83%	R$	22,33
E	Substituto cobertura Afastamento Maternidade	0,56%	R$	14,89
F	Substituto cobertura Ausências por Doença	1,66%	R$	44,37
G	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	**5,78%**	**R$**	**154,88**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) (Incidem sobre a soma do (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)**

4.2 Submódulo 4.2 – Intrajornada

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação.	10,38%	R$	146,64
	TOTAL	**10,38%**	**R$**	**146,64**

Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	5,78%	R$	154,88
4.2	Substituto na Intrajornada		R$	146,64
	TOTAL		**R$**	**301,53**

5 Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes		R$	60,58
B	Materiais / Acessórios		R$	35,16
C	Transporte		R$	600,00
D	Equipamentos/Materiais / Armamento		R$	45,00
E	Outros (especificar)			
	TOTAL		**R$**	**740,74**

Nota 1: Valores mensais por empregado

6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)

A	Custos Indiretos		Custos Indiretos	12,00%	R$	446,66
B	Lucro		Lucro	10,00%	R$	416,88
C	Tributos					
C.1	*federais*		PIS	1,65%	R$	85,74

FLS. 211
ISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

C.2	*federais*	COFINS	7,60%	R$	394,91
C.3					
C.4	*municipais*	ISS	2,50%	R$	129,91
C.5		Tributos total	11,75%		
	TOTAL CITL		**33,75%**	**R$**	**1.474,09**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.413,13
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	R$	1.158,56
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	108,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	301,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	740,74
	sub total (A+B+C+D+E)	***R$***	***3.722,14***
E	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros	R$	1.474,09
	Valor Total por Empregado.		**R$ 5.196,24**

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregados por posto		Quant. Empregado/ posto	Valor posto	Quant. postos	Valor total do serviço
(A)	(B)		(C)	(D) = (B X C)	(E)	(F) = (D X E)
	R$	5.196,24	4	R$ 20.784,94	16	R$ 332.559,093
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R$ 332.559,09

FLS.	212
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO PARA PREFEITURA DE SELVIRIA MS.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 16/06/2021 às 09h00min
Obs.: Horário de Brasília

FLS.	213
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Processo: 053/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.
Participação: Disputa com preferência de contratação para ME's/EPP's
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Fonte Orçamentária: Recursos próprios
Data da abertura: 16/06/2021
Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Local de realização: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria MS
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, 155/2016, Decreto Municipal nº. 446/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Obtenção do Edital: www.selviia.ms.gov.br
Informações: (67) 3579-1242

Juliano Barbosa Dolores
Pregoeiro

FLS. 214
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL)

Para editais retirados através dos sites www.selviria.ms.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-67 3579-1486, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:_____
C.N.P.J.:_____
ENDEREÇO:_____
CEP:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____
TELEFONE:_____
FAX:_____E-MAIL:_____
PESSOA PARA CONTATO:_____
DATA:_____

_____
(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

FLS.	205
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa Dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço Global,** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 **No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário**.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 16 de Junho de 2021, às 09h00h (BR)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha

FLS.	21
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

FLS.	217
VISTO	

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

1.2. O quantitativo objeto deste Pregão encontra-se definido no Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital.

1.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.selviria.ms.gov.br **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **18/05/2021** a partir das **09h00min**, na sala de licitações, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema PRESENCIAL e na documentação relativa ao certame.

2.3. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema PRESENCIAL durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 4, inciso XVIII.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, Assessoria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, ou via e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

3.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimentos sem a devida identificação e assinatura do responsável.

3.5. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

FLS.	218
VISTO	

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) Que estejam previamente credenciadas;

d) Que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2017;

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

a) Empresa suspensa perante o município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605,98;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

FLS.	219
VISTO	

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;

i) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

j) Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da Prefeitura, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Não será permitida neste certame a participação de empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.5.2.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.5.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.2.2. O disposto no item 4.5.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 13.10 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitante que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

5.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

5.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema PRESENCIAL, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

6 – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA.

6.1. Informações complementares para cadastro no município poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3579-1486.

6.2. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

FLS.	220
VISTO	

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

7.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

7.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

7.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

7.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

7.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-0750-4a41-9734-76a4d3d557d5

possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO ADM Nº 053/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

FLS.	222
VISTO	

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO ADM Nº 053/2021.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

FLS.	223
VISTO	

8.1A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos, constando: **marca/modelo**;
e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
h) O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

9.1É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se**

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-0750-4a41-9734-76a443d557d5

preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

FLS.	224
VISTO	

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
9.2.2.1Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5Das Declarações:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

9.5.1Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.5.2Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.5.3Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.*(Anexo IX)*

FLS.	225
VISTO	

9.6Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1°, **art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.6.3.2A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764a4d3d557d5

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

FLS.	226
VISTO	

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

15.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

15.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

15.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

15.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

15.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

15.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
15.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

15.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

FLS.	227
VISTO	

15.15 **Quando houver discrepância:**

15.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

15.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

15.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

15.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

15.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

15.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

FLS. 228
VISTO

negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

15.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

15.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

15.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

15.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

15.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

15.23O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

15.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

15.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio PRESENCIAL hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

15.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio PRESENCIAL, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

15.27Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

15.28Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15.29Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

15.30 Em ocorrência do *item 15.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e aceitação definitiva dos equipamentos/materiais fornecidos.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos/materiais, é de aproximadamente R$ 484.658,58 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme média auferida pelas cotações.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

229

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030.0000 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 0100 Ficha 187 e Fonte 0170 Ficha 188

14. DA VIGÊNCIA

14.1O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

FLS. 200
VISTO

qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.2A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI– Modelo Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII – Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

FLS.	231
VISTO	

17.9Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

17.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Selvíria - MS, 03 de maio de 2.2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	232
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5577d5

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.

1.2. Locais

Escala de 12x36h, nos locais:

1) Sede Prefeitura Municipal (Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro) – estimado de 04 porteiros;

2) Prédio Público no Assentamento Canoas, São Joaquim e Alecrim – estimativo de porteiros 04 – com transporte ida e volta;

3) CEM – Hospital (Avenida João Selvirio de Souza, centro) – estimado de 04 porteiros;

4) Prédio municipal SERMAIS 2 no bairro Véstia – estimado de 04 porteiros com transporte ida e volta;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos as dependências da prefeitura, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas;

2.2. Para garantir níveis mínimos para o desenvolvimento das atividades administrativas nas dependências desta prefeitura;

2.3. É inexorável a contratação (implantação) do efetivo de serviços terceirizados uma vez que não dispomos em nosso quadro funcional o cargo de porteiro para a execução destes serviços na sede da prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, com 16 (dezesseis) profissionais porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, com escala 12x36, especializado na área para atender a prefeitura municipal de Selvíria MS.

3.2. O profissional deverá ser qualificado, ter responsabilidade para execução das atividades e ter vinculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante.

3.3.1. (16) porteiros escala 12x36 de segunda a segunda feira nos locais estabelecidos pela administração.

3.4. É vedado á Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

FLS.	223
VISTO	

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Abrir o portão eletrônico da garagem e/ou pátio;

4.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

4.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

4.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

4.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

4.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da prefeitura e/ou local de trabalho;

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

4.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

4.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

4.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

4.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

4.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado;

4.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda- feira a segunda-feira escalas 12x36h.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso e Formação, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.3. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

5.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação especifica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

5.6. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

5.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

5.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.11. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de

FLS. 204
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

5.12. A Contratada está obrigada a relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

5.13. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

5.14. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

5.15. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da Prefeitura bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

5.16. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Prefeitura, vedado o retorno do mesmo ás dependências da Prefeitura, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

5.17. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a Prefeitura e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.18. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

5.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

5.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

5.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

FLS: 235
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5575d5

5.23. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

5.23.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.23.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

5.23.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

5.24. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.25.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

5.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

5.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

5.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.26. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.27. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.27.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.27.2. Transporte IDA e VOLTA pros assentamentos com media de 100 km de distancia da cidade;

5.27.3. Fiscalização 72 h com relatório de presença conforme hora 12x36 h de trabalho por porteiro;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PREFEITURA:

FLS.	236
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

6.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Indicar instalações sanitárias;

6.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

6.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

6.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

6.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

6.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

6.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

FLS.	237
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – PREFEITURA, situada a Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos serviços;

f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em

g) Primeira via original.

7.3. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

7.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

7.7. Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

7.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

7.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação da planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

7.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Selvíria – MS, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

8.4. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

9. CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 484.658,58 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para os 06 (seis) meses, sendo R$ 80.776,43 (oitenta mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensal conforme pesquisa mercadológica em anexo, o valor pago ao profissional não pode ser inferior à base salarial de R$ 1.155,00 (conforme categoria) por funcionário (de acordo com tabela de calculo em anexo) e será

FLS.	238
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

utilizado o menor valor estimado pela administração como valor máximo do certame.

9.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

9.3. Média cotada

Descrição	Quant.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Administração Valor estimado	Média
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.	06 meses	R$ 77.333,28	R$ 79.497,76	R$ 88.969,76	R$ 83.139,84	R$ 80.776,43

10. PENALIDADE E MULTAS

10.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao processo.

Selvíria - MS, 31 de maio de 2021.

JOSE BRITO DA SILVA

Secretário de Administração

FLS.	239
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Empresa: Valor mensal	Empresa: Valor mensal	Empresa: Valor mensal	Valor médio mensal	Valor médio total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas municipais.	Mês	06	R$ 77.333,28	R$ 79.497,76	R$ 88.969,76	R$ 81.933,60	R$ 491.601,60
	Total							R$ 491.601,60

FLS. 240
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:
Endereço completo:
Fone/Fax:
E-mail:

Proposta que faz a empresa_____,CNPJ nº_____, para a prestação dos serviços de porteiro para a sede da PREFEITURA, conforme as especificações contidas no edital nº 010/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas municipais.	Mês	06		
	Total				

Condições gerais da Proposta:
Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

Condições de pagamento:

FLS. 24
VISTO

Das Declarações:
→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de..... 2021.

_____

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO II – A

Planilha Excel anexada!

FLS. 242
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legisuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

_____, CNPJ _____(Nome e CNPJ da empresa), sediada na _____**(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de_____de 2021.

_____

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

FLS.	249
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

(Nome da Empresa) _____, **(CNPJ da empresa)** _____, sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( )

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome e nº da Identidade do declarante)

FLS.	199
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de .....2021.

_____

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)

FLS.	295
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.
Local e data.

_____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

FLS.	246
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5577d5

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/PREFEITURA

Ref.: **Pregão Presencial nº 010/2021**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente

,

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FLS.	240
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 010/2021, Processo Admin.º 053/2021 devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, conforme horário e descrição dos serviços, contidos no Presente Termo de Referência para atender a demanda da PREFEITURA.

1.2. Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

21. Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.

FLS. 298
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

22. O profissional deverá ser qualificado, ter disponibilidade para execução das atividades e ter vinculo empregatício com a Contratada. A comprovação do vínculo do profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante:

2.2.1. 1 (um) porteiro de segunda a segunda - feiras. Horários de escalas de 12x36h.

2.2.2. É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados.

23. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Abrir o portão PRESENCIAL da garagem;

2.3.2. Receber visitas, clientes e funcionários comunicando a recepção ou ao setor competente;

2.3.3. Tirar o cone de sinalização do estacionamento para entrada e saída de carros;

2.3.4. Auxiliar na segurança e proteção dos bens patrimoniais;

2.3.5. Não permitir e evitar aglomerações, discussões ou outras irregularidades em sua área de atuação;

2.3.6. Orientar o público externo sobre o funcionamento da PREFEITURA;

2.3.7. Anotar entrada e saída de produtos, equipamentos e outros de acordo com a nota fiscal ou autorização do gerente da área;

2.3.8. Informar a segurança do trabalho, gerência e diretoria em casos de incêndio e roubo;

2.3.9. Manter a ordem e disciplina na portaria;

2.3.10. Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;

2.3.11. Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência quando solicitado.

2.3.12. A execução dos serviços objeto dessa contratação deverá ser diário de segunda- feira a sexta-feira com escolar 12x36h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de MS.

3.2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5574d5

3.3. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

3.4. Os serviços deverão iniciar-se após a vigência do contrato.

3.5. O prazo para começar a executar os serviços será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05(cinco) dias contados da data do recebimento da autorização para inicio dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Será gestor deste contrato o empregado Sr/Srª_____, conforme portaria nº_____. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____(_____).

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
a) data da emissão;
b) estar endereçada PREFEITURA, situada a Avenida João Selvirio de Souza, 996, centro – Selvíria - MS;

c) valor unitário;
d) valor total:
e) a especificação dos serviços;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em
g) primeira via original.

5.3. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal, Trabalhista e GFIP.

5.5. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

5.6. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.7. Os preços poderão ser reajustados após um ano da data da proposta pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria.

5.7.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 5.7, conta-se a partir da data da última repactuação.

LS.	250
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

5.7.2. A contratada deverá requerer a repactuação contratual, mediante a apresentação de planilha detalhada da avaliação dos custos, após a homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

5.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.9. A Contratada deverá apresentar cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópias do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços pra a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das CNDs, do INSS, da Prefeitura Municipal, Trabalhista e do CRF do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da Prefeitura – Fonte 0100.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de inicio dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e no horário de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil de até 24h, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

7.2. Fornecer uniformes e seus complementos á mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito e com disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho: Uniforme masculino: Calça / Camisa de mangas compridas e curtas com logotipo bordado ou silkado / Cinto / Sapato preto / Meias / Quepe ou boné com emblema, Jaqueta de frio ou Japona com logo marca / Capa de chuva / Crachá , guarda chuva preto grande.

7.3. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à contratante.

7.5. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

7.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

7.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.10. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

7.11. A Contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

7.12. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.

7.13. Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

7.14. A Contratada está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da PREFEITURA bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

7.15. A Contratada está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á PREFEITURA, vedado o retorno do mesmo ás dependências da PREFEITURA, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte do seu funcionário da residência até a PREFEITURA e vice-versa, por meio próprio, em caso de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

7.17. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por

FLS. 259
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

cento) do valor total da adjudicação.

7.18. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que, sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da contratante.

7.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da PREFEITURA, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

7.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA por seus empregados e/ou prepostos, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos á Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.22. A Contratada deverá fornecer à PREFEITURA, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

7.22.1. Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.22.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

7.22.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

7.23. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule á prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores (CADFOR), a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

FLS.	263
VISTO	

7.24.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social;

7.24.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Divida Ativa da União;

7.24.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-0750-4a41-9734-76a4d3d557d5

Distrital e Municipal do domicilio ou sede do Contratado;

7.24.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

7.24.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.25. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.26. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos do salário e demais verbas trabalhistas diretamente ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demostrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.26.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.; por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

8.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

FLS.	28
VISTO	

8.6. Indicar instalações sanitárias;

8.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

8.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas á Contratada;

8.9. Autorizar as providências necessárias junto á terceiros;

8.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

8.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.12. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

8.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta.

8.14. O gestor e/ou fiscal do contrato, deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

para as providências cabíveis.

8.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da Empresa para o qual o trabalho seja prestado e dede que observado o limite da legislação trabalhista.

8.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

8.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou reesposáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a Contratada estará sujeita além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993.

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.4. Judicial, nos termos da legislação.

FLS.	265
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-0750-4a41-9734-76a4d3d557d5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal n° 8.666/93.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Selvíria MS,__de_____de 2021.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTPS
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:_____

2 - _____
CPF: _____

FLS.	155
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 16/06/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 31 de maio de 2021.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

FLS.	25
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

13	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	20,00	52,75	1.055,00	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP
14	ELETRICO - MÃO DE OBRA	30,00	47,75	1.432,50	CRN MULT PEÇAS LTDA EP
15	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	10,00	39,75	397,50	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de maio de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021.
Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 16/06/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 31 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0024/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0016/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Vencedor(es): C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (CNPJ 35.247.597/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,86,88,93,167,169,170,209,211,254,257,258, totalizando R$ 16.158,20 (dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos); CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.479.558/0001-13), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 67,87,132,136,139,154,208, totalizando R$ 4.645,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP (CNPJ 03.118.384/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,17,45,77,78,79,80,81,82,83,84,92,95,99,100,117,145,146,147,148,158,171,172,173,174,175,176,177,210,221,233,240,246,248,249,250,251,252,253,256,259,270,271, totalizando R$ 41.843,96 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME (CNPJ 05.273.258/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,7,8,9,11,12,13,14,15,16,40,41,47,48,49,50,51,57,58,59,60,68,69,70,74,75,76,89,90,91,94,96,97,111,112,113,114,122,123,124,129,130,131,133,134,135,137,138,150,153,160,161,162,168,188,189,191,192,193,200,201,202,203,204,206,207,212,219,223,224,225,226,237,238,239,241,242,244,255,260,261,262,263,264,283,284, totalizando R$ 58.748,06 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ 00.369.338/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,42,43,44,46,52,53,54,55,56,61,62,63,64,65,66,71,72,85,98,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,115,116,118,119,120,121,125,126,127,128,140,141,142,143,144,151,152,155,156,157,159,164,165,166,178,179,180,181,182,183,184,185,186,190,194,195,196,197,198,199,205,213,214,215,216,217,218,220,222,227,228,229,230,231,232,234,235,236,243,245,247,265,266,267,268,269,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,285,286,287,288,289, totalizando R$ 58.632,92 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);
Sete Quedas/MS, 9 de março de 2021.
Cristiane Comelli-Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Sete Quedas/MS, 9 de março de 2021.
Francisco Piroli - Prefeito Municipal

FLS.	168
VISTO	

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0052/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

II AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PROC 53-21, PP 10-21 - PORTARIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 16/06/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 31 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 261 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª MARCELA MENDONCA, portador do CPF nº 411.733.348-82 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 262 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª SIMONIA VERISSIMO DOS SANTOS, portador do CPF nº 001.096.841-50 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

FLS.	260
VISTO	

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 263/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª MARCELA MENDONCA , portadora do CPF nº 411.733.348-82 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

OFÍCIO ADM/PLAN. N.º 144/2021 - SELVÍRIA - MS, 01 DE JUNHO DE 2021.

Ao Senhor
IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do Tribunal de Contas de MS
Campo Grande-MS

REFERENTE: REMESSA DE DOCUMENTOS – TC/5015/2021

Em atendimento às determinações contidas no Regimento Interno, desse conceituado Tribunal de Contas, e na Resolução – TCE – MS Nº. 88, de 03 de Outubro de 2018, venho, pelo presente, encaminhar para vossa análise e deliberação documentos relativos a AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO do processo abaixo discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO DE PORTEIROS

De acordo com a Resolução – TCE – MS Nº. 88, de 03 de Outubro de 2018, no Anexo VI – Contratação Pública, Item 4.2, letra a e letra b, estamos encaminhando os documentos relacionados **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, cujas folhas enumeradas de 202 á 266.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para externar nossas manifestações de estima e apreço.

Respeitosamente,

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS. 260
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: 0000117240

Número do Ofício: 144

Ano do Ofício: 2021

Usuário: CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA - (00666063141)

Unidade Gestora: PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Tipo Entrada: Documento

Data de Envio: 01/06/2021 13:45:01

Meio Entrega: TCE Digital

FLS. 264
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkAD... Gmail YouTube Maps Portal do Aluno - F... Google Google Tradutor CNPJ - Receita Fed... Dívida Ativa - SP Outros favoritos Lista de leitur

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

Nova mensagem | Responder | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Limpar | Mover para | Categorizar

Favoritos

Caixa de Entrada 1415

Itens Excluídos

Adicionar aos favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 1415

Lixo Eletrônico 52

Rascunhos 627

Itens Enviados 1

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

01_SOLICITAÇÕES DE EDITAIS

fiorilli

Histórico de Conversa

Nova pasta

Grupos

Atualizar para o Microsoft

Pregão Presencial 010/2021 | Solicitação de Esclarecimento.

EF Everton Ferreira <licitus.assessoria@gmail.com>
Qua, 09/06/2021 14:59
Para: Você

Prezado Senhor(a). boa tarde.

Ref. Pregão Presencial 010/2021.

Ao tempo que lhe cumprimento cordialmente, sirvo-me deste expediente para solicitar esclarecimento acerca do aludido processo licitatório. A saber: De acordo com o inciso XII, art. 17º da Lei Complementar 123/2006. Resolução de Consulta COSIT. Nº 57/2015 da RFB, empresas tributadas pelo Simples Nacional não podem executar atividade de serviço de portaria.
Neste caso perguntamos se as empresas tributadas pelo Simples Nacional caso vencedora do certame será desenquadrada do Simples Nacional ou qual o procedimento da administração quanto a este assunto?

Sendo assim, ficamos no aguardo da resposta.

Atenciosamente,

Everton Ferreira dos S. Fernandes
Consultor de Licitações e Contratos
(62) 9 9807-7188
licitus.assessoria@gmail.com

Licitus Assessoria & Consultoria

Responder | Encaminhar

GRADUAÇÃO | 2021/2
EaD UNIASSELVI
O único com tutor exclusivo por turma.
APARTIR DE R$ 169 MENSAL
INSCREVA-SE JÁ
UNIASSELVI GRADUAÇÃO E PÓS

CONFERE COM ORIGINAL

/ /

FLS 262

ESCLARECIMENTO

Proponente solicitando esclarecimento em referência à solicitação de uma empresa participante no Pregão 010/2021.

Selvíria (MS), 10 de junho de 2021.

À

Pedido de esclarecimento impetrado pela empresa Licitus Assessoria e Consultoria, onde pede esclarecimentos via e- mail no dia 09/06/2021 às 14h59min:

Requer a empresa esclarecimento:

Referente Pregão Presencial 010/21 segue questionamento.

Esclarecimentos inerentes empresas tributadas pelo Simples Nacional.

Ao tempo que lhe cumprimento cordialmente, sirvo-me deste expediente para solicitar esclarecimento acerca do aludido processo licitatório. A saber: De acordo com o inciso XII, art. 17º da Lei Complementar 123/2006, Resolução de Consulta COSIT. Nº 57/2015 da RFB, empresas tributadas pelo Simples Nacional não podem executar atividade de serviço de portaria.

Neste caso perguntamos se as empresas tributadas pelo Simples Nacional caso vencedora do certame será desenquadrada do Simples Nacional ou qual o procedimento da administração quanto a este assunto?

Esclarecimento:

O entendimento da Receita Federal e do Tribunal de Contas da União (Acordão 2798/2010) é de que o contratante não tem qualquer responsabilidade tributária quanto ao enquadramento indevido da contratada no Simples Nacional. Contudo, para as entidades sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle (Tribunais de Contas), há responsabilidade administrativa, ou seja, devem comunicar ao prestador para que se desenquadre em 30 dias ou, caso não o façam, comunicar à Receita Federal do Brasil, em consonância com o princípio da probidade administrativa. Assim, esclarecemos que caso uma empresa optante pelo Simples Nacional consagre-se vencedora do certame, a mesma será comunicada para cumprir os requisitos de acordo com o acordão do TCU e normas tributárias vigentes.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro oficial

263

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Vistos etc...

Considerando a necessidade da terceirização dos serviços do presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021, PREGAO PRESENCIAL N° 010/2021.

Vale mencionar que a nova data da sessão só precisa ter prazo mínimo de 8 dias úteis entre a publicação e a sessão apenas quando houver alteração no edital, como no caso da impugnação acolhida.

Se a alteração na data for apenas na data, não tendo alteração no edital, não é necessário ter esse prazo mínimo.

Nos demais casos, basta que o edital seja republicado, com a nova data da sessão, nos mesmos meios em que se deu a publicação original, não tendo prazo mínimo, já que não houveram mudanças.

Que é o caso desse, justifica – se a prorrogação por motivos administrativos internos sem alterações no edital, somente data e horário de realização do certame.

Selvíria - MS, 14 de junho de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração. O Município de Selvíria torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 10/2021, com abertura marcada para o dia 16/06/2021 às 09h00 (MS), fica **PRORROGADA** para o dia 18/06/2021, no horário (13h00MS). A reunião será no mesmo endereço, para credenciamento e julgamento.

Selvíria/MS, 14 de junho de 2021.

José Fernando Barbosa dos Santos.
Prefeito Municipal.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Resultado de Licitação Pública
Pregão Presencial nº 066/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 066/2.021, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a aquisição de filtros de combustível filtros de ar, filtros de óleo, graxa e lubrificantes para os veículos oficiais caminhonetes, caminhões e maquinas pesadas, da secretaria e patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, sagrou-se vencedoras as empresas: CRN Multi Peças Ltda EPP para os itens: 1,2,6,8,10,13,16,19,21,23,24,25,29,32,36,38,40,40,43,44,46,48,51,54,55,58,63,66,67,71,73,81,83,84,85,85,90,91,94,96,99,101,102,104,106,107,109,112,116,118,120,122,124,127,128,129,135140,143,145,146,149,150,152,154,157,157,161,163,166,168,169,170,1772,173,178,179,180,182,186,187,189,191,194,198,199,200,202,205,206,209,211,213,214,215,218 com valor total de R$ 361.079,00 (trezentos e sessenta e um mil e setenta e nove Reais), e a empresa Auto Peças Rodrigues LTDA EPP para os tens:0,4,5,7,9,11,12,14,15,17,18,20,22,26,27,28,30,31,33,34,35,37,39,41,42,45,47,49,50,52,53,56,57,59,60,61,62,64,65,68,69,70,72,74,75,76,77,78,79,80,82,87,88,89,92,93,95,97,98,100,103,105,108,110,111,113,114,115,117,119,121,123,126,130,131,132,133,134136,137,138,139,141,142,144,147,148,151,153,155,,156,158,160,162,164,165,167,171,174,175,176,177,181,183,184,185,188,190,192,193,195,196,197,201,203,207,207210,212,216,217. com valor total de R$ 362.642,00 (trezentos e sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais). São Gabriel do Oeste – MS, 11 de junho de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 066/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 066/2021, que tem por objeto **Contratação de empresa(s) para a aquisição de filtros de combustível filtros de ar,filtros de óleo,graxa e lubrificantes para os veículos oficiais caminhonetes,caminhões e maquinas pesadas, da secretaria e patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito**, **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para os itens: 1,2,6,8,10,13,16,19,21,23,24,25,29,32,36,38,40,40,43,44,46,48,51,54,55,58,63,66,67,71,73,81,83,84,85,85,90,91,94,96,99,101,102,104,106,107,109,112,116,118,120,122,124,127,128,129,135140,143,145,146,149,150,152,154,157,157,161,163,166,168,169,170,1772,173,178,179,180,182,186,187,189,191,194,198,199,200,202,205,206,209,211,213,214,215,218 com valor total **de R$ 361.079,00 (trezentos e sessenta e um mil e setenta e nove Reais)**, e a empresa **Auto Peças Rodrigues LTDA EPP** para os ites:0,4,5,7,9,11,12,14,15,17,18,20,22,26,27,28,30,31,33,34,35,37,39,41,42,45,47,49,50,52,53,56,57,59,60,61,62,64,65,68,69,70,72,74,75,76,77,78,79,80,82,87,88,89,92,93,95,97,98,100,103,105,108,110,111,113,114,115,117,119,121,123,126,130,131,132,133,134136,137,138,139,141,142,144,147,148,151,153,155,,156,158,160,162,164,165,167,171,174,175,176,177,181,183,184,185,188,190,192,193,195,196,197,201,203,207,207210,212,216,217. com valor total de **R$ 362.642,00 (trezentos e sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).**
São Gabriel do Oeste – MS, 11 de junho de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. Nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração. O Município de Selvíria torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 10/2021, com abertura marcada para o dia 16/06/2021 às 09h00 (MS), fica **PRORROGADA** para o dia 18/06/2021, no horário (13h00MS). A reunião será no mesmo endereço, para credenciamento e julgamento. Selvíria/MS, 14 de junho de 2021. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Tomada de Preços Nº 04/2021. Processo Administrativo Nº 3779/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção para a obra do Cras Cascatinha. Tipo: Menor Preço Global. A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 15/07/2021, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS. Abertura: 08h. Edital no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link licitações. **Ademilson T. de Matos - Presidente da C.P.L**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: "Aquisição de REAGENTES para o Laboratório Municipal "Jaime Joaquim de Carvalho Filho" conforme as

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764d3d557d5

Resultado Licitação Proc Adm 044-21 - Convite 06-21 - COLETA DE RESÍDUOS PNEUS - DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS - EXERCÍCIO: 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM N.º 44 /202 1 - CONVITE N.º 0 6 /202 1 .

Data Abertura:

21/05/2021. – as 09h00m (MS)

Encerramento

07/06/2021 – as 11h50m (MS)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos de borracha e pneus inservíveis, durante o exercício 2021, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Foram convidadas as empresas:

Empresa	Tipo	CNPJ
VITTA COMERCIAL LTDA	ME	11.044.244/0001-92
RD PNEUS E SOLUÇÕES	ME	30.722.561/0001/70
MR COMÉRCIO E REPAROS DE PNEUS LTDA - ME	ME	64.694.649/0001-32

O Julgamento da Licitação será por menor preço Valor Global.

Resultado final - Vencedor.

Licitação DESERTA, por falta de participantes.

Em Ata

"...As três empresas convidadas para participarem do Convite nº 06/2021, não entregaram e nem protocolizaram os envelopes números 01 e 02, dentro do prazo e hora marcados no Edital de Licitação, no endereço correto da Prefeitura Municipal de Selviria – MS, portanto os membros da CP e seu Presidente decidiram declarar a Licitação Deserta, que significa dizer que é aquela que nenhum proponente interessado comparece, ou por ausência de interessados na licitação. Neste caso, torna-se dispensável a licitação quando a Administração pode contratar diretamente, desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em Edital...".

Selvíria - MS, 14 de junho de 2021.

Jayme Jose Machado de Queiroz

Presidente CPL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROC ADM N° 053-2021 PP N° 10-2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração. O Município de Selvíria torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 10/2021, com abertura marcada para o dia 16/06/2021 às 09h00 (MS), fica **PRORROGADA** para o dia 18/06/2021, no horário (13h00MS). A reunião será no mesmo endereço, para credenciamento e julgamento. Selvíria/MS, 14 de junho de 2021. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 161-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 42.21 DE 07 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 161-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 42/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº58/2021.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n° 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 42/2021, cujo o objeto é a "*Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), por tonelada, com fornecimento de motoristas, coletores, epi's, uniformes e combustível, abrangendo as áreas urbanas e assentamentos do município de Selvíria – MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo***".**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

CREDENCIAMENTO

DOCUMENTAÇÃO

DE

CREDENCIAMENTO

263
D

Suporte Construções e Serviços LTDA - EPP

Fone: (67) 3521 – 6805 CNPJ: 26.815.464/0001-40
Rua Cel. João Gonçalves de Oliveira, nº. 1495, Sala 04 – Jd. Cangalha –
Três Lagoas – Mato Grosso do Sul - CEP: 79.604-010

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Suporte
Construções e Serviços Ltda

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Selvíria – MS
Senhor (a) Presidente e Equipe de Apoio da CPL
Av. João Selvírio de Souza, 997 - CEP. 79.590-000

Ref. Processo Administrativo nº 053/2.021
Pregão Presencial nº 010/2.021

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 1.495, Sala 04, Jardim Cangalha, CEP: 79.604-010 na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.815.464/0001-40, inscrição municipal sob o nº 11059/2019 e estadual nº 28.263.986-1, fone (62) 99807-7188, e-mail: licitus.assessoria@gmail.com, por seu representante legal devidamente constituído abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, VEM respeitosamente, perante Vossas Senhorias, atendimento aos termos no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARAR,** sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdadeiras a declaração supra, assino o presente instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Três Lagoas – MS, 15 de junho de 2.021.

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Everton Ferreira dos Santos Fernandes
RG nº. 1.244.450 – SSP/MS
Por Procuração

269

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Suporte
Construções e Serviços Ltda

PROCURAÇÃO PARTICULAR

À
Prefeitura Municipal de Selvíria – MS
Senhor (a) Presidente e Equipe de Apoio da CPL
Av. João Selvírio de Souza, 997 - CEP. 79.590-000

Ref. Processo Administrativo nº 053/2.021
Pregão Presencial nº 010/2.021

Prezado (a) Senhor (a),

Por este instrumento Particular de Procuração, a empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 1.495, Sala 04, Jardim Cangalha, CEP: 79.604-010 na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.815.464/0001-40, inscrição municipal sob o nº 11059/2019 e estadual nº 28.263.986-1, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Senhor CLÁUDIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, gestor de contratos, portadora da célula de identidade n.º 616.899 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 595.845.641-53, residente e domiciliado na Rua José Pinto Carriço, nº 265, Bairro Santos Dumont, em Três Lagoas/MS, CEP: 79.604-010, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES,** brasileira, casado, empresário, portadora da Célula de Identidade sob o nº 1.244.450 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 729.832.991-04, residente e domicilio na Rua C-77, nº 091, Quadra 138, Lote 05, Setor Sudoeste em Goiânia/GO, a quem confere amplos poderes para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, a fim participar da licitação na modalidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2.021,** outorgando-lhe poderes sem exceção de nenhum, para manifestar-se verbalmente, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive formular e apresentar ofertas e lances verbais e proposta em nome da outorgante, formular, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar – se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, apresentar contra – razões de recursos, assinar a ata da sessão e declarações em geral, rubricar as propostas e a documentação de habilitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme a valioso.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Três Lagoas – MS, 14 de junho de 2.021.

Claudio Ferreira de Araújo
SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Cláudio Ferreira de Araújo
Sócio Administrador

2º Ofício **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dr. Orestes Prata Tibery, 62 - Centro
CEP 79600-070 - Tel.: (67) 3521-2600
Reconheço por Semelhança em 14/06/2021 a firma de
CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO
Selo Digital: AEZ96532-724-NOR
Em Test° da verdade.
Emolumentos:6,00+3,30(Taxas) = R$ 9,30

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-0750-4a41-9734-76a4d3d557d5

00

271

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME
EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1244450 SEJSP MS

CPF
729.832.991-04

DATA NASCIMENTO
01/08/1985

FILIAÇÃO
VANDIR JOAQUIM DOS SANTOS
VERA LUCIA FERREIRA DO SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
03800117020

VALIDADE
20/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2006

OBSERVAÇÕES
A ;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163428291

Everton F. dos S. Fernandes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES LAGOAS, MS

DATA DE EMISSÃO
20/10/2020

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

01241685845
MS848320034

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163428291

Cartório do 2º Ofício de Notas e Reg. Civ. Três Lagoas MS

2º Ofício **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dr. Orestes Prata Tibery, 62 - Centro
CEP 79600-070 - Tel.: (67) 3521-2699

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente fotocópia conforme o original a mim apresentado, com fulcro nos artigos 581 e 582 do Código de Normas da CGJ/MS. O referido é verdade, dou fé. Três Lagoas/MS, 08/02/2021.

Selo Digital: AEK89666-110-NOR

Em Testº ___ da verdade.

Emolumentos: 3,17+2,46(taxas) = R$ 5,63

Escrevente
2º Serviço de Notas

Selo Digital: http://www.tjms.jus.br

Fernanda

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EM BRANCO

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 005

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54200410801	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSN2057799627

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TRES LAGOAS
Local

10 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

272

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.020-8	MSN2057799627	09/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
595.845.641-53	CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO
421.208.881-91	LUZIA HEMERENTINA DA SILVA MEDEIROS

273

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 23 DA SOCIEDADE

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Mediante este instrumento e alteração contratual e na melhor forma de direito:

A) **LÚZIA HEMERENTINA DA SILVA MEDEIROS,** brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, n° 1519, CEP 79604-010, Jardim Cangalha, Três Lagoas – MS, filha de Josefa Lino da Silva, nascida na cidade de Santa Luzia-PB, no dia 25/01/1946, portadora do RG n° 2.553.776 SSP/MS, expedida em 27/09/2019 e do CPF n° 421.208.881-91;

B) **CLÁUDIO FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado comunhão parcial, gestor de contratos, residente e domiciliado na rua José Pinto Carriço, n° 265, Bairro Santos Dumont, CEP 79.620-140, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, nascido na cidade de Ilha Solteira- SP, em 26/09/1972, filho de Luiz Melo de Araújo e Severina Ferreira de Araujo, portador da Cédula de identidade RG 616.899, data de emissão 15/05/1989, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o número 595.845.641-53; únicos sócios da empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** á Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, n°1495, Sala 4, Jardim Cangalha, CEP 79.604-010, Três Lagoas-MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número 54200410801 em 06/08/1990 e inscrita no CNPJ sob o número 26.815.464/0001-40, ajustam e contratam entre si e na melhor forma de direito a 23° (vigésima terceira) alteração contratual mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

274

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1° – Desliga neste ato a sócia **LÚZIA HEMERENTINA DA SILVA MEDEIROS,** qualificada na lebra A deste instrumento que transfere a título de doação para o sócio Claudio Ferreira de Araújo qualificado na letra B deste instrumento 907.810 (novecentos e sete mil e oitocentos e dez) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, declarando neste ato, a sócia Lúzia Hemerentina da Silva Medeiros estar satisfeita, dando plena e total quitação à empresa, não tendo nada a reclamar.

II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2° - Em virtude do desligamento da sócia ***Lúzia Hemerentina da Silva Medeiros*** da sociedade, o capital da empresa é de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais) dividido em 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada, integralizados, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR-R$
CLÃUDIO FERREIRA DE ARAUJO	1.650.000	R$ 1.650.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.650.000	R$ 1.650.000,00

Cláusula 3° - A sociedade continuará suas atividades como sociedade unipessoal, conforme dispõe parágrafo único, artigo 1052 do Código Civil.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 23 DA SOCIEDADE SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

275

A) **CLÁUDIO FERREIRA DE ARAUJO** , brasileiro, casado, gestor de contratos, residente e domiciliado na rua José Pinto Carriço, n° 265, Bairro Santos Dumont, CEP 79.620-140, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, nascido Ilha Solteira- SP, em 26/09/1972, filho d Luiz Melo de Araújo e Severina Ferreira de

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Araujo, portador da Cédula de identidade RG 616.899, data de emissão 15/05/1989, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o número 595.845.641-53, único sócio da empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** , Rua Coronel João Goncalves de Oliveira, n° 1495, Sala 4, Jardim Cangalha, CEP 79.604-010, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número 54200410801 em 06/08/1990 e inscrita no CNPJ sob o número 26.815.464/0001-40, ajustam e contratam entre si e na melhor forma de direito a 23° (vigésima terceira) consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1° - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Suporte Construções e Serviços Ltda** tem sua sede na Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, n°1495, Sala 4, Jardim Cangalha, CEP 79.604-010, Três Lagoas-MS.

II – NOME DE FANTASIA

Cláusula 2° - A sociedade tem o seguinte nome de fantasia: **Suporte.**

III – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3° - A Sociedade tem o seguinte objeto social: exploração no ramo de Engenharia e Projetos: **Engenharia Civil** – construção civil, edificações, obras de drenagem de águas pluviais e drenagem de águas fluviais, tratamento anticorrosivo industrial, serviços e manutenção, instalações, hidráulicas, geotécnica (pavimentação e terraplanagem, sistemas de contenção de encostas, avaliação de área de risco, emprego de geossintéticos, fundação de estruturas, obras de drenagem e contenção de erosões, barragens e canais, obras e mecânica de solos, topografia; obras de saneamento, recuperação de áreas degradadas, exploração de jazidas, mapeamento de solos e vocação agrária), sinalização horizontal e vertical de vias rodoviárias e urbanas, fresagem de malhas viárias;

276

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Engenharia Sanitária e do Meio Ambiente: levantamento de áreas apropriadas para disposição de resíduos, projeto de disposição e tratamento de resíduos sólidos industriais, projeto de disposição e tratamento de lixo urbano, sistemas de tratamento de afluentes, remediação de áreas degradadas, implantação de sistemas de monitoramento, planos diretores de gestão de resíduos, estudo de impacto ambiental, avaliação de plumas de contaminação e recuperação de solos contaminados, obras de capitação e abastecimento de água, implantação de rede de esgoto, implantação de sistema de esgoto, operação de sistema de tratamento de esgoto, coleta e transporte municipal e interestadual de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte rodoviário municipal e interestadual de resíduos de serviços de saúde, limpeza e conservação de edificações hospitalares, disposição de resíduos sólidos urbanos e comerciais; tratamento e disposição de resíduos sólidos de serviços de saúde, operação de aterro sanitário, varrição, limpeza e conservação de vias, praças e prédios públicos, limpeza e desinfecção de feiras livres, fornecimento de equipe padrão para a execução de manutenção urbana e atividades correlatas a limpeza pública;

Engenharia Florestal: implantação, manutenção, manejo e utilização de plantações florestais e de florestas naturais (estudo de sementes, técnicas de produção de mudas, melhoramento genético, estabelecimento de plantios, medições e monitoramento, proteção contra o fogo e agentes biológicos, colheitas e transporte rodoviário municipal e interestadual de madeiras);

Engenharia Elétrica: construção e manutenção de linhas de transmissão e de subestação de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistema de medição afins e correlatos, instalação elétrica de alta e média tensão, instalações elétricas e baixa tensão, centros de controle de motores e diagramas de controle, sistemas de comutação telefônica com a integração de voz, dados e imagens, sonorização ambiental, automação predial, instalações de centros de processamento de dados, instalações hidro-sanitários prediais e de fluidos, instalações de fluídos industriais, instalação e saneamento básico, instalações de tabulações mecânicas e gases industriais e hospitalares, instalações de controle

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

de incêndios, instalações de prevenção e alarme a incêndios por detectores, operação e manutenção de sistemas eletro-mecânico para estações de bombeamento de águas pluviais, projeto e instalação de sustação, projeto, instalação e reforma das malhas de aterramento dos sistemas elétricos, projeto e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projeto e instalação de sistema e luminoteca, projeto e instalação e melhoria de sistema de iluminação, roçada de linha de transmissão, limpeza de subestação e Usinas Hidroelétricas, serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas;

Engenharia Agronômica: *defesa sanitária* (combate às pragas e na prevenção de doenças na lavoura, *agrometeorologia* (análise de dados meteorológicos e organização dos procedimentos adequados a cada cultura), *engenharia rural* (orienta o desenvolvimento de sistemas de drenagem e irrigação, além de supervisionar obras como nivelamento do solo), *entomologia* (pesquisa sobre insetos, fungos e bactérias para controle de pragas), *fitotecnia* (controle do uso de sementes, adubos e agrotóxicos, acompanhamento do plantio e da colheita para correção de solos), *manejo ambiental* (exploração de recursos naturais, visando à preservação do ecossistema), *melhoramento animal ou vegetal* (pesquisas no campo da biotecnologia e de engenharia genética para criação de espécies mais produtivas e resistentes), *silvicultura* (recuperação da matas devastadas com vista ao reflorestamento das mesmas) *solos* (análise e tratamento do solo, utilizando matéria orgânica, fertilizantes para preservação das qualidades físicas, químicas e biológicas da terra, além de sua fertilidade) *topografia* (planejamento de propriedades rurais, coordenação de terrenos, definição de seus limites e de áreas para obras de infra-estrutura), *zootecnia* (avaliação e adaptação dos animais ao meio ambiente; alimentação, saúde e reprodução de rebanhos); **Demais Serviços:** Locação de mão de obra, técnica, especializada e não especializada em geral; seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra; serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços às empresas, locação de veículos utilitários, ônibus, maquinas e equipamentos; serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

278

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

transporte rodoviário escolar com serviços de monitoramento de alunos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente; transporte por navegação de travessia municipal; atividades paisagísticas; organizações de feiras, congressos, exposições e festas, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, ensino de esportes, atividades de condicionamento físico; atividades de apoio a educação; ensino de arte e cultura; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; atividades profissionais, cientificas e técnicas não especializadas anteriormente.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4° - O capital social da empresa é de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.650.000,00 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente, atribuído proporcionalmente à participação de cada sócio, a saber:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR-R$
CLÃUDIO FERREIRA DE ARAUJO	1.650.000	R$ 1.650.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.650.000	R$ 1.650.000,00

V – PLAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5° - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 1.990 e seu prazo de duração é indeterminado.

279

VI – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6° - A responsabilidade do cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7° - A administração da sociedade caberá ao sócio **CLÁUDIO FERREIRA DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representação perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias, em todos os assuntos de seu interesse, podendo para isso, inclusive, assinar cheques, documentos perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, assinar outros documentos, dar quitações, propor acordos, apresentar réplicas, aposições ou recursos, autorizando ou uso do nome empresarial, podendo inclusive substabelecer, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Cláusula 8° - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico

IX – DA ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula 09° - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

280

X – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 10° - O sócio poderá fixar retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI – DO IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Cláusula 11° - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

XII – DAS OMISSÕES E FORO

Cláusula 12° - Para as decisões cujas diretrizes estejam omissas neste instrumento, será observada a legislação pertinente, nas épocas próprias. As partes elegem o Foro de Três Lagoas-MS, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13° - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1°, CC/2002).

E, por estarem plenamente de acordo, firmam a presente alteração contratual em 01(uma) vias de igual teor e forma, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Três Lagoas-MS, 09 dezembro de 2020.

Luzia H. da Silva Medeiros	**Cláudio Ferreira de Araújo**
Sócia-retirante	**Sócio**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/097.020-8	MSN2057799627	09/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
595.845.641-53	CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO
421.208.881-91	LUZIA HEMERENTINA DA SILVA MEDEIROS

282

Fernanda

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 5420041080-1 e protocolado sob o número 20/097.020-8 em 09/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54704913, em 15/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador SILVIA REGINA CAVALIERI MURA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
595.845.641-53	CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO
421.208.881-91	LUZIA HEMERENTINA DA SILVA MEDEIROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
595.845.641-53	CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO
421.208.881-91	LUZIA HEMERENTINA DA SILVA MEDEIROS

Campo Grande. terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por SILVIA REGINA CAVALIERI MURA, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2020, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.

283

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 20/097.020-8.

Página 1 de 1

Documento gerado oficialmente pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 15/12/2020 às 10:53 - Protocolo 20/097.020-8 - Nire 5420041080-1

Docspaper - https://pmselvirla.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54704913 em 15/12/2020 da Empresa SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 26815464000140 e protocolo 200970208 - 09/12/2020. Autenticação: 5CF593CE63FCF1F6516DCC4BB75BC0DCB1FEBBBD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C211000196428 e o código de segurança XExo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

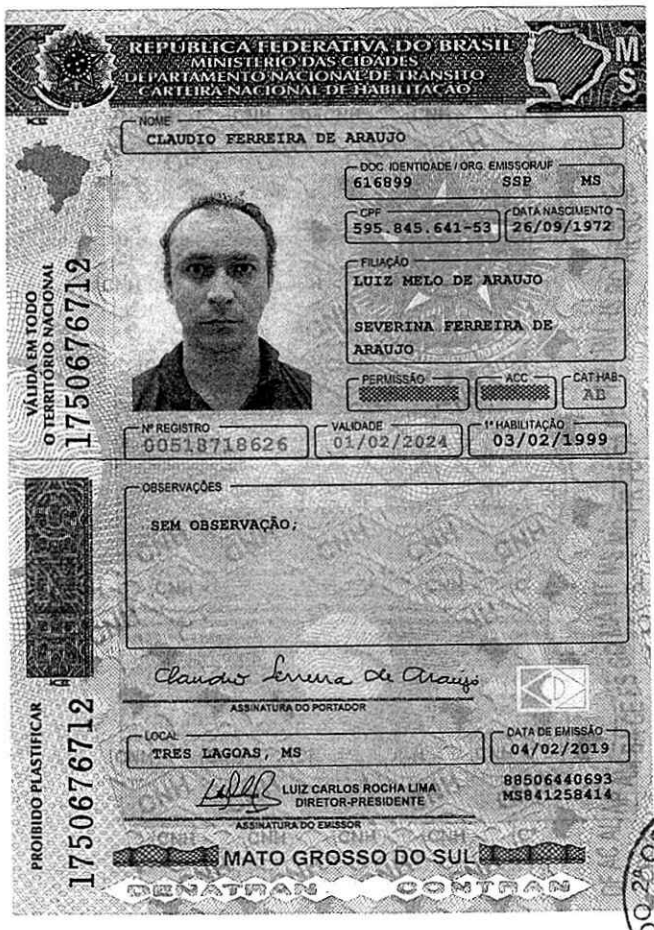

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
616899 SSP MS

CPF
595.845.641-53

DATA NASCIMENTO
26/09/1972

FILIAÇÃO
LUIZ MELO DE ARAUJO
SEVERINA FERREIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
00518718626

VALIDADE
01/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/02/1999

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES LAGOAS, MS

DATA DE EMISSÃO
04/02/2019

LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

88506440693
MS841258414

MATO GROSSO DO SUL

RENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17506767 12

PROIBIDO PLASTIFICAR
17506767 12

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - TRÊS LAGOAS - MS

2º Ofício **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dr. Orestes Prata Tibery, 62 - Centro
CEP 79600-070 - Tel.: (67) 3521-2699

A U T E N T I C A Ç A O

Autentico a presente fotocópia conforme o original a mim apresentado, com fulcro nos artigos 581 e 582 do Código de Normas da CGJ/MS. O referido é verdade, dou fé. Três Lagoas/MS, 20/05/2021.

Selo Digital: AEX09493-122-NOR

Em Test° ___ da verdade.

Rosimeire Gonçalves de Oliveira
Escrevente
2º Serviço de Notas e Reg. Civil
Três Lagoas/MS

Emolumentos: 3,17+2,46(taxas) = R$ 5,63

Selo Digital: http://www.tjms.jus.br

285

Fernanda

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764d3d557d5

EM BRANCO

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME
FERNANDA ALMEIDA SALLES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
476215663 SSP SP

CPF
399.854.138-14

DATA NASCIMENTO
02/08/1988

FILIAÇÃO
IVANI ALMEIDA SALLES

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
06742231440

VALIDADE
07/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
10/11/2016

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Fernanda A Salles
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SELVIRIA, MS

DATA DE EMISSÃO
13/03/2018

ROGERTO HASHIOKA SOLER
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

11799785435
MS837391865

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1647692036

PROIBIDO PLASTIFICAR
1647692036

MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO GÓIS

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Vereador Isidro Laluce, 919 - Centro - Caixa Postal 18 - CEP: 79590-000 - Selvíria - MS
Tone/Fax: (67) 3257-1164 - E-mail: cartoriogois@gmail.com
Tabelião e Oficial: MAURÍCIO VIEIRA GÓIS JUNIOR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.
O referido é verdade, dou Fé.

Selo Digital: AFA22284-501-NOR
Selvíria-MS, 16 de junho de 2021

Amanda Torres Alves de Souza-Substituta do Tabelião

Emolumentos: R$ 3,10 - FUNJEC 10%: R$ 0,32 - FUNADEF 6%: R$ 0,19 -
FUNDEPOJE 4%: R$ 0,13 - FEADMP-MS 10%: R$ 0,32 - SELO: R$ 3,00 - TOTAL: R$ 7,06

Amanda Torres A. de Souza
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

286

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
530-3
Fernanda Almeida Salles
ASSINATURA DO PORTADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
SELVÍRIA - MS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.621.566-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUN/2004

NOME FERNANDA ALMEIDA SALLES

FILIAÇÃO IVANI ALMEIDA SALLES

NATURALIDADE ILHA SOLTEIRA -SP DATA DE NASCIMENTO 02/AGO/1988

DOC ORIGEM TRES LAGOAS MS
SELVIRIA
CN:LV.A013/FLS.253V/N.009926

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
SELVÍRIA - MS

CARTÓRIO GÓIS

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Vereador Isaac Laluce, 915 - Centro - Caixa Postal 18 - CEP: 79590-000 - Selvíria - MS
Fone/Fax: (67) 3579-1164 - E-mail: cartoriogois@gmail.com
Tabelião e Oficial: MAURÍCIO VIEIRA GÓIS JUNIOR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.
O referido é verdade, dou Fé.
Selo Digital: AFA22285-966-NOR
Selvíria-MS, 16 de junho de 2021

Amanda Torres Alves de Souza-Substituta do Tabelião

Emolumentos: R$ 3,17 + FUNJEC 10%: R$ 0,32 + FUNDEP 6%: R$ 0,19 + FUNDEP-PJE 2%: R$ 0,13 + FEADMP-MS 10%: R$ 0,32 + SELO: R$ 1,50 = Total: R$ 5,63

Amanda Torres A. de Souza
Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

287

Fernanda

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSP2100008821

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SELVIRIA
Local

28 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.556-8	MSP2100008821	28/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
399.854.138-14	FERNANDA ALMEIDA SALLES
268.772.598-66	IVAIR DOS SANTOS RUIS

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

1. FERNANDA ALMEIDA SALLES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 02/08/1988, nº do CPF 399.854.138-14, documento de identidade 47.621.566-3, SSP, SP, com domicílio / residência a AVENIDA CAPITAO CELSO BATISTA DA SILVA, número 362, bairro / distrito CENTRO, município SELVIRIA - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.590-000 e

2. IVAIR DOS SANTOS RUIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, data de nascimento 23/02/1977, nº do CPF 268.772.598-66, documento de identidade 24.280.571-1, SSP, SP, com domicílio / residência a AVENIDA CAPITAO CELSO BATISTA DA SILVA, número 362, bairro / distrito CENTRO, município SELVIRIA - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.590-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia IF-SERVICOS E TRANSPORTES.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES E OPERADORES TURISTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA 24 DE JUNHO, número 471, SALA 2, bairro / distrito CENTRO, município SELVIRIA - MS, CEP 79.590-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) dividido em 1.500 quotas no valor nominal R$ 10,00 (DEZ reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
FERNANDA ALMEIDA SALLES	750	7.500,00
IVAIR DOS SANTOS RUIS	750	7.500,00
TOTAL	1.500	15.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

40.604.773/0001-00
IF - Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MSP2100008821 MS57391441

1/3

290

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia FERNANDA ALMEIDA SALLES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de TRES LAGOAS - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Selviria, MS, 27 de Janeiro de 2021.

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

FERNANDA ALMEIDA SALLES
Sócio/Administrador

IVAIR DOS SANTOS RUIS
Sócio

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MSP2100008821 MS57391441

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha -- Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.556-8	MSP2100008821	28/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
399.854.138-14	FERNANDA ALMEIDA SALLES
268.772.598-66	IVAIR DOS SANTOS RUIS

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

293

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/008.556-8, em 28/01/2021 da empresa: IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, de NIRE 5420137247-3 , foi deferido digitalmente sob o número 54201372473, em 28/01/2021 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
399.854.138-14	FERNANDA ALMEIDA SALLES
268.772.598-66	IVAIR DOS SANTOS RUIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
399.854.138-14	FERNANDA ALMEIDA SALLES
268.772.598-66	IVAIR DOS SANTOS RUIS

Campo Grande. quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Augusto César Ferreira de Castro, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2021, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 21/008.556-8.

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

294

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

295

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, [illegible]
Centro - CEP 79590-000 - Seringueiras

Campo Grande. quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201372473 em 28/01/2021 da Empresa IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40604773000100 e protocolo 210085568 - 28/01/2021. Autenticação: AD7EEC911783366C751BD95AA78BDA359DBA3A5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/008.556-8 e o código de segurança OfWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00 I.MUNICIPAL:13174
Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selvíria-MS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.604.773/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra FERNANDA ALMEIDA SALLES, portadora da Carteira de Identidade nº 47.621.566-3-SSP/SP e do CPF nº399.854.138-14 , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Selvíria, MS, 11 de Junho de 2.021

Fernanda Almeida Salles
RG nº 47.621.566-3-SSP/SP

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Vereador Isaac Laluce, 915 - Centro - Caixa Postal 18 - CEP: 79590-000 - Selvíria - MS
Fone/Fax: (67) 3579-1164 - E-mail: cartorio.gois@gmail.com
Tabelião e Oficial: MAURÍCIO VIEIRA GOIS JUNIOR
CARTÓRIO GOIS JR

Reconheço por semelhança as firmas de: FERNANDA ALMEIDA SALES

Selo Digital: AFA22279-012-NOR
Selvíria-MS, 16/06/2021

Amanda Torres Alves de Souza Substituta do Tabelião
Emolumentos: R$ 6,60 + FUNDEC 10% R$ 0,60 + FUNADEP 6% R$ 0,36 + FUNDEPOL 4% R$ 0,24 + FEADMP-MS 10% R$ 0,60 = R$ 8,40
1,50 = R$ 9,90

Amanda Torres Alves de Souza
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

296

Fernanda

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420137247-3	40.604.773/0001-00	28/01/2021	27/01/2021

Endereço Completo:

RUA 24 DE JUNHO 471 SALA 2 - BAIRRO CENTRO CEP 79590-000 - SELVIRIA/MS

Objeto Social:

SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES E OPERADORES TURISTICOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
399.854.138-14	FERNANDA ALMEIDA SALLES	xxxxxxx	R$ 7.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
268.772.598-66	IVAIR DOS SANTOS RUIS	xxxxxxx	R$ 7.500,00	SOCIO

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/01/2021 Número: 54201372473

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 10 de Junho de 2021 15:52

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000261954 e visualize a certidão)

21/048.115-3

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00 I.MUNICIPAL:13174
Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria-MS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

Selvíria, MS, 11 de Junho de 2.021

Fernanda Almeida Salles
Socia-Administradora
RG nº 47.621.566-3-SSP/SP

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO GÓIS
SELVÍRIA

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Vereador Isaac Latuce, 915 - Centro - Caixa Postal 18 - CEP: 79590-000 - Selvíria - MS
Fone/Fax: (67) 3578-1164 - E-mail: cartoriogois@gmail.com
Tabelião e Oficial: MAURÍCIO VIEIRA GÓIS JUNIOR

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
FERNANDA ALMEIDA SALES

Selo Digital: AFA22280-093-NOP
Selvíria-MS, 16/06/2021

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Amanda Torres Alves de Souza Substituta do Tabelião
Emolumentos: R$ 5,00 - FUNJECC 10%: R$ 0,60 - FUNADEP 6%: R$ 0,36 - FUNDEPEG 4%: R$ 0,24 - FEADMP-MS 10%: R$ 0,60 - [illegible]
1,50 = R$ 9,30

Amanda Torres A. de Souza
Escrevente Autorizada

298

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PROPOSTA DE PREÇOS

480

Suporte
Construções e Serviços Ltda

001

PROPOSTA

DE

PREÇOS

299

Fernanda

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Suporte
Construções e Serviços Ltda

002

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Selvíria – MS
Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio da CPL
Av. João Selvírio de Souza, 997 - CEP. 79.590-000

Ref. Processo Administrativo nº 053/2021
• Pregão Presencial nº 010/2021

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 1.495, Sala 04, Jardim Cangalha, CEP: 79.604-010 na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.815.464/0001-40, inscrição municipal sob o nº 11059/2019 e estadual nº 28.263.986-1, e-mail: licitus.assessoria@gmail.com, fone: (67) 3509-5715 – (62) 9 9807-7188, por seu representante legal devidamente constituído abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, VEM respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **APRESENTAR** nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução o objeto licitado é de R$ 480.408,12 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos);

2. Declaramos que o prazo da validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;

4. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição;

30º D.

5. Declaramos estarem incluídos nos preços unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos,

Fernanda

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

6. Dados Bancários para recebimento de valores oriundos da prestação dos serviços ora licitado: Banco: Brasil, Agência: 0208-9, Conta Corrente: 48.918-2

7. Na eventualidade de sermos considerados vencedores do presente certame, indicamos para assinatura do contrato o Senhora CLÁUDIO FERREIRA ARAÚJO, brasileira, casado, empresário, portadora da Célula de Identidade sob o nº 616.899 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 595.845.641-53, residente e domicilio na Rua José Pinto Carriço, nº 265, Bairro Santos Dumont, CEP. 79604-010 em Três Lagoas/M e

8. Em anexo apresentamos a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e Planilha dos Serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2.021.

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Everton Ferreira dos Santos Fernandes
RG nº 1.244.450 - SSP/MS
Por Procuração

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Suporte
Construções e Serviços Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENECIAL	LICITAÇÃO NÚMERO 010/2.021	TIPO MENOR PREÇO

PROPONENTE .....: SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO.....: RUA CORONEL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
BAIRRO .....: JARDIM CANGALHA | CIDADE: TRÊS LAGOAS | UF: MATO GROSSO DO SUL
TELEFONE ..... (67) 3509-5715
BANCO .....: BRASIL | AGENCIA: 0208-9 | C/C: 48.918-2

PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2.021;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
CONDIÇÕES DE PGTO: CONFORME EDITAL;
PRAZO PARA INÍCIO: CONFORME EDITAL;
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME CRONOGRAMA.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO PARA A PREFEITURA DE SELVÍRIA – MS.	MÊS	06	R$ 80.068,020	R$ 480.408,12
QUATROCENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS.					**R$ 480.408,12**

DECLARAÇÃO: Pelo presente, declaramos que os serviços atendem todas as especificações e exigências do Anexo I. DECLARAMOS ainda que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Três Lagoas - MS, 16 de junho de 2.021

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Everton Ferreira dos S. Fernandes
Por Procuração

26.815.464/0001-40

SUPORTE CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA CEL. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Nº 1.495, SALA 04, JD. CANGALHA -
CEP: 79.604-010

TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL

004

Suporte
Construções e Serviços Ltda

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENTE DA PROPOSTA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Selvíria – MS
Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio da CPL
Av. João Selvírio de Souza, 997 - CEP. 79.590-000

Ref. Processo Administrativo nº 053/2021
• Pregão Presencial nº 010/2021

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 1.495, Sala 04, Jardim Cangalha, CEP: 79.604-010 na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.815.464/0001-40, inscrição municipal sob o nº 11059/2019 e estadual nº 28.263.986-1, e-mail: licitus.assessoria@gmail.com, fone: (67) 3509-5715 – (62) 9 9807-7188, por seu representante legal devidamente constituído abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, VEM respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **DECLARAR** que:

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela esta egrégia municipalidade;
2. No preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato;
3. Tem o conhecimento do termo de referência e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
6. Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.
7. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Por ser verdadeiras a declaração supra, assino o presente instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2.021.

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Everton Ferreira dos Santos Fernandes
RG nº 1.244.450 - SSP/MS
Sócio Administrador

303

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

SERVIÇOS DE PORTARIA									
RESUMO DE CUSTOS2 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA1									
Local	Serviço	Turno	Horário	Jornada	Qtde de funcionário por posto	Qtde de postos	Valor Unitario por posto (R$)	Valor mensal total (R$)	Valor 06 meses (R$)
Prefeitura	Portaria	D e N	Segunda a segunda - Das 12x36	12x36	16	16	R$ 5.004,25	R$ 80.068,02	R$ 480.408,12
			TOTAL (Postos Fixos) (R$)		**16**	**16**	**TOTAL**	**R$ 80.068,02**	**R$ 480.408,12**

Nota 1: A planilha de custo é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

Nota 2: Os custos estimados para a contratação foram apurados mediante preenchimento de planilhas de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado com fornecedores da região e/ou contratos semelhantes. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos aos quais as Empresas e os profissionais estejam vinculados.

Everton F. dos S. Fernandes
Gestor de Licitações e Contratos
CPF 729.832.991-04

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Suporte
Construções e Serviços Ltda

PLANILHA DA ADMINISTRAÇAO
ANEXO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

Dados do Processo/ licitação		
A	Número do Processo	053/2021
B	Licitação Número- (Pregão Presencial)	010/2021
C	data e hora da realização do certame	16/06/2021 as 08 hs (MS)

Descriminação dos serviços		
A	Data de apresentação da cotação	14/05/2021
B	Município/UF	SELVIRIA/MS
C	Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat. Dis. Coletivo	01/01/2021 - MS - SEAC/MS
D	Nºde meses de execução contratual	6

Identificação dos serviços				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade a Contratar	Unidade
A	PORTEIRO	mês	6	mês
B		Prestação de serviços de porteiros, com estimado de 16 profissionais, porteiros devidamente treinado,qualificado, uniformizado e instruido para o relacionamento com o publico com escala de serviço de 12x36 horas de segunga a segunda - feira		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	PORTEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-20
3	Salario Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.105,00
4	Categ. Prof. (vinculada à execução contratual)/nº CCT	PORTEIRO
5	Data-base da categ (dia/mês/ano)	01/01/2021

1 Módulo 1- Composição da Remuneração (Redação dada pela IN 07/2018)

A	Salário-Base				R$	1.105,00
B	Gratificação de Função	Cláusula 5ª CCT			R$	164,50
C	Adicional de insalubridade	Grau	Percentual	Salário Mínimo	R$	-
		Sem Insalubridade	0,00%	R$ 0,00	R$	-
D	Adicional noturno		20%	1,15	121,84 R$	140,61
E	Adicional de Hora Extra	Hora extra Adicional 50%	R$ 8,66	0	R$	-
F	DSR sobre hora extra				R$	-
	TOTAL				R$	1.410,11

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

2 Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 Submódulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13° salário (lei 4090/62)	9,34%	R$	131,70
B	Férias e Terço Constitucional de Férias	12,13%	R$	171,05
	TOTAL	21,47%	R$	302,75

2.2 Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

A	INSS	20,00%	R$	342,57
B	SESI	1,50%	R$	25,69
C	SENAI	1,00%	R$	17,13
D	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	42,82
E	INCRA	0,20%	R$	3,43
F	SEBRAE	0,60%	R$	10,28
G	SAT	3,00%	R$	51,39
F	FGTS	8,00%	R$	137,03
	TOTAL	36,80%	R$	630,33

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

2.3 Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários.

		Dias	Qt. diária	Valor	Desconto		
A	*Transporte*	15	2	R$ 3,60		R$	108,00
	(Desconto)					R$	-
	Total					R$	108,00
B	*Auxílio alimentação - Cláusula 13ª CTT no mês*	1	1	R$ 450,00		R$	450,00
	(Desconto)					R$	-
	Total					R$	450,00
C	Seguro de vida - Cláusula 15ª CCT					R$	5,00
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 16ª CCT					R$	9,70
E	Benefício Assistencial ao Trabalhador - Cláusula 17ª CCT					R$	4,00
	TOTAL						R$ 576,70

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 302,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 630,33
2.3	Benefício Mensais e Diários.	R$ 576,70
	TOTAL	R$ 1.509,78

3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN 07/2018)

A	Aviso prévio Indenizado		2,50%	R$	38,91
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,20%	R$	3,11
C	Aviso Previo Trabalhado		1,94%	R$	30,19
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	R$	11,11
	Multa do FGTS por demisão sem justa causa		4,25%		
E	Multa sobre FGTS sobre aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	ANEXO XII - IN SEGES MO 5/2017 e Orientação	0,19%	R$	2,94
	TOTAL		9,79%	R$	86,27

4 Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1 Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

A	Substituto cobertura das Férias	2,50%	R$	75,15
B	Substituto cobertura Ausências Legais	1,15%	R$	34,57
C	Substituto cobertura Licença paternidade	0,04%	R$	1,20
D	Substituto cobertura Ausência por acidente de trabalho	0,003%	R$	0,09
E	Substituto cobertura Afastamento Maternidade	0,06%	R$	1,80
F	Substituto cobertura Ausências por Doença	1,75%	R$	52,61
G	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	5,50%	R$	165,43

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) (Incidem sobre a soma do (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)

4.2 Submódulo 4.2 – Intrajornada

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação.	0,11%	R$	146,33
	TOTAL	0,11%	R$	146,33

Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	5,50%	R$ 165,43
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 146,33
	TOTAL		R$ 311,76

5 Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	90,83
B	Materiais / Acessórios	R$	75,17
C	Transporte	R$	
D	Equipamentos/Materiais / Armamento	R$	-
E	Outros (especificar)		
	TOTAL	R$	166,00

Everton F. dos S. Fernandes
Gestor de Licitações e Contratos
CPF 729.832.991-04

Fernanda

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-764d3d557d5

Nota 1: Valores mensais por empregado

6	6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)				
A	Custos Indiretos	Custos Indiretos	13,00%	R$	452,91
B	Lucro	Lucro	9,00%	R$	354,31
C	Tributos				
C.1	*federais*	PIS	1,65%	R$	82,57
C.2	*federais*	COFINS	7,60%	R$	380,32
C.3					
C.4	*municipais*	ISS	5,00%	R$	250,21
C.5		**Tributos total**	**14,25%**		
	TOTAL CITL		**36,25%**	**R$**	**1.520,33**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.410,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	R$	1.509,78
C	Módulo 3 - Previsão para rescisão	R$	86,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	311,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	166,00
	sub total (A+B+C+D+E)	***R$***	***3.483,92***
E	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros	R$	1.520,33
	Valor Total por Empregado.		**R$ 5.004,25**

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregados por posto		Quant. Empregado/ posto	Valor posto	Quant. postos	Valor total do serviço
(A)	(B)		(C)	(D) = (B X C)	(E)	(F) = (D X E)
	R$	5.004,25	4	R$ 20.017,00	4	R$ 80.068,02
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R$ 80.068,02

Everton F. dos S. Fernandes
Gestor de Licitações e Contratos
CPF 729.832.991-04

306

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Suporte
Construções e Serviços Ltda

UNIFORMES PORTEIRO FEMININO/MASCULINO - Custo por porteiro					
Item	Peça	Quantidade por vigia	Periodicid. (Meses)	Valor unitário	Valor total
01	Jaqueta	02	6	150,00	300,00
02	Calça	03	6	50,00	150,00
03	Camisa manga curta	03	6	50,00	150,00
04	Camisa manga comprida	03	6	50,00	150,00
05	Cinto	02	6	20,00	40,00
06	Meias (par)	06	6	15,00	90,00
07	Coturno ou botina (par)	02	6	90,00	180,00
08	Boné	01	6	20,00	20,00
09	Crachá	01	6	10,00	10,00
Valor total anual por porteiro					**R$ 1.090,00**
Valor total mensal por porteiro					**R$ 90,83**

Everton F. dos S. Fernandes
Gestor de Licitações e Contratos
CPF 729.832.991-04

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

307

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO PARA O POSTO PORTEIRO 12X36 - Custo posto (levando em consideração os 04 funcionários)

Item	Descrição	Quantidade posto	Informação	Valor unitário	Valor total
01	Lanterna recarregável em led com carregador e bateria.	01	Compartilhado entre os funcionários.	300,00	300,00
02	Rádio HT Digital DTR620 ou similar, autorizado pela ANATEL para comunicação/transmissão, com carregador a bateria.	01	Compartilhado entre os funcionários.	120,00	2,00
03	Fone de ouvido com microfone e PTT.	04	Um para cada funcionário.	100,00	400,00
04	Capa de chuva.	04	Um para cada funcionário.	50,00	200,00
Valor total anual posto					**R$ 902,00**
Valor total mensal posto					**R$ 75,17**

Everton F. dos S. Fernandes
Gestor de Licitações e Contratos
CPF 729.832.991-04

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MUNICIPIO DE SELVIRIA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADM Nº 053/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

309

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27.075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00 I.MUNICIPAL:13174
Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selvíria-MS

CARTA PROPOSTA

Dados da empresa: IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00
Endereço completo: Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centr, Selviria, MS
Fone/Cel: 67-99171-0614
E-mail: ifservicosetransportesltda@gmail.com
Proposta que faz a empresa IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ,CNPJ nº 40.604.773/0001-00 , para a prestação dos serviços de porteiro para a sede da PREFEITURA, conforme as especificações contidas no edital nº 010/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços de porteiros, com estimado de 16 profissionais porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas municipais em diversos lugares de acordo com a necessidade.	Mês	06	80411,68	480.600,00
	Total	R$.			480.600,00

Condições gerais da Proposta:
Validade da Proposta: 06 Meses
Prazo e Local de entrega: Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Condições de pagamento: 30 dias

Das Declarações:
→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;
→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

Selvíria, MS, 11 de Junho de 2.021

Fernanda Almeida Salles
RG nº 47.621.566-3-SSP/SP

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Vereador Isaac Laluce, 910 - Centro - Caixa Postal 18 - CEP: 79590-000 - Selvíria - MS
Fone/Fax: (67) 3579-1164 - E-mail: cartoriogois@gmail.com
Tabelião e Oficial: MAURÍCIO VIEIRA GÓIS JUNIOR

Reconheço por semelhança a firma de: *****
FERNANDA ALMEIDA SALES

Selo Digital: AFA22283-157-NOR
Selvíria-MS, 16/06/2021

Amanda Torres Alves de Souza-Substituta do Tabelião
Emolumentos R$ 6,00 + FUNJUS 10%: R$ 0,30 + FUNADEP 6%: R$ 0,36 + FUNDEPEN 4%: R$ 0,24 + FEADMP-MS 10%: R$ 0,60 - SELO: R$ 1,50 = R$ 9,30

Amanda Torres A. de Souza
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

SERVIÇOS DE PORTARIA									
RESUMO DE CUSTOS2 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA1									
Local	Serviço	Turno	Horário	Jornada	Qtde de funcionário por posto	Qtde de postos	Valor Unitario por posto (R$)	Valor mensal total (R$)	Valor 06 meses (R$)
Prefeitura	Portaria	D e N	Segunda a segunda - Das 12x36	12x36	16	16	R$ 5.025,73	R$ 80.411,68	R$ 482.470,08
				TOTAL (Postos Fixos) (R$)	**16**	**16**	**TOTAL**	**R$ 80.411,68**	**R$ 482.470,08**

Nota 1: A planilha de custo é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

Nota 2: Os custos estimados para a contratação foram apurados mediante preenchimento de planilhas de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado com fornecedores da região e/ou contratos semelhantes. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos aos quais as Empresas e os profissionais estejam vinculados.

40.604.773/0001-00
IF - Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PLANILHA DA ADMINISTRAÇAO
ANEXO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Processo/ licitação		
A	Número do Processo	053/2021
B	Licitação Número- (Pregão Presencial)	010/2021
C	data e hora da realização do certame	18/06/2021 as 08 hs (MS)
Descriminação dos serviços		
A	Data de apresentação da cotação	14/05/2021
B	Município/UF	SELVIRIA/MS
C	Ano Acordo, Conv. ou Sent. Normat. Dis. Coletivo	01/03/2021 - MS - SEVOC/MS
D	Nºde meses de execução contratual	6

Identificação dos serviços				
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade a Contratar	Unidade
A	PORTEIRO	12 X 36 HR NOTURNAS	16	Posto
B				
C				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra	
1 Tipo de Serviço	PORTEIRO
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-20
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.155,00
4 Categ. Prof. (vinculada à execução contratual)/nº CCT	PORTEIRO
5 Data-base da categ.(dia/mês/ano)	01/03/2021

1 Módulo 1- Composição da Remuneração (Redação dada pela IN 07/2018)

A	Salário-Base				R$	1.155,00
B	Adicional de Risco	Cláusula 11ª CCT	30,00%		R$	-
C	Adicional de insalubridade	Grau	Percentual	Salário Mínimo	R$	-
		Sem Insalubridade	0,00%	R$ 0,00	R$	-
D	Adicional noturno	Adicional Noturno	30%	100	R$	157,50
E	Adicional de Hora Extra	Hora extra Adicional 50%	R$ 7,88	15	R$	118,13
F	DSR sobre hora extra				R$	-
	TOTAL				R$	1.430,63

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

2 Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º salário (lei 4090/62)	50,00%	R$	715,32
B	Férias e Terço Constitucional de Férias .	66,67%	R$	953,80
	TOTAL	116,67%	R$	1.669,12

2.2 Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

A	INSS	7,84%	R$	243,02
B	FGTS	8,00%	R$	247,98
	TOTAL	15,84%	R$	491,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

2.3 Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários.

		Dias	Qt. diária	Valor	Desconto		
A	*Transporte* (Desconto)	30	1	R$ 3,00	6,00%	R$	90,00
	Total					R$	-
						R$	90,00
B	*Auxílio alimentação - Cláusula 13ª CCT no mês* (Desconto)	0	0	R$ 0,00	20,00%	R$	-
	Total					R$	-
						R$	-
C	Assistência Médica - Cláusula 15ª CCT					R$	80,00
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 16ª CCT					R$	-
E	Fundo de Formação Profissional - Cláusula 22ª CCT					R$	-
F	Vale Alimentação nas Férias - Cláusula 13ª CCT					R$	-
G	Outros: Auxílio Creche - Cláusula 11ª CCT					R$	-
	TOTAL						R$ 170,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro - Resumo Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 0,00
2.3	Benefício Mensais e Diários.	R$ 170,00
	TOTAL	R$ 170,00

3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN 07/2018)

A	Aviso prévio Indenizado	16,67%	R$	263,23
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,00%	R$	126,33

40.604.773/0001-00
IF - Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

C	Aviso Previo Trabalhado		16,67%	R$	263,23
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		8,00%	R$	126,33
E	Multa sobre FGTS sobre aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado	ANEXO XII - IN SEGES MO 5/2017 e Orientação	8,00%	R$	126,33
	TOTAL		57,34%	R$	905,45

4 Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1 Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

A	Substituto cobertura das Férias	2,50%	R$	62,65
B	Substituto cobertura Ausências Legais	1,78%	R$	44,61
C	Substituto cobertura Licença paternidade	1,78%	R$	44,61
D	Substituto cobertura Ausência por acidente de trabalho	1,78%	R$	44,61
E	Substituto cobertura Afastamento Maternidade	1,78%	R$	44,61
F	Substituto cobertura Ausências por Doença	1,78%	R$	44,61
G	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL	11,40%	R$	285,66

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) (Incidem sobre a soma do (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)

4.2 Submódulo 4.2 – Intrajornada

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação.	0,00%	R$	148,46
	TOTAL	0,00%	R$	148,46

Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	11,40%	R$ 285,66
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 148,46
	TOTAL		R$ 434,15

5 Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	341,67
B	Materiais / Acessórios	R$	217,50
C	Transporte	R$	
D	Equipamentos/Materiais / Armamento	R$	-
E	Outros (especificar)		
	TOTAL	R$	559,17

Nota 1: Valores mensais por empregado

6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)

A	Custos Indiretos	Custos Indiretos	0,00%	R$	-
B	Lucro	Lucro	35,00%	R$	1.224,79
C	Tributos				
C.1	*federais*	SIMPLES	6,00%	R$	301,54
C.2	*federais*	COFINS	0,00%	R$	-
C.3					
C.4	*municipais*	ISS	0,00%	R$	-
C.5		Tributos total	6,00%		
	TOTAL CITL		41,00%	R$	1.526,33

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.430,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	R$	170,00
C	Módulo 3 - Previsão para rescisão	R$	905,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	434,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	559,17
	sub total (A+B+C+D+E)	R$	*3.499,40*
E	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros	R$	1.526,33
	Valor Total por Empregado.		R$ 5.025,73

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor proposto por empregados por posto		Quant. Empregado/ posto	Valor posto	Quant. postos	Valor total do serviço
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B X C)	(E)	(F) = (D X E)
	R$	5.025,73	4	R$ 20.102,94	4	R$ 80.411,759
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R$ 80.411,76

40.604.773/0001-00
IF - Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

UNIFORMES PORTEIRO FEMININO/MASCULINO - Custo por porteiro					
Item	Peça	Quantidade por vigia	Periodicid. (Meses)	Valor unitário	Valor total
01	Jaqueta	02	6	200,00	400,00
02	Calça	03	6	150,00	450,00
03	Camisa manga curta	03	6	100,00	300,00
04	Camisa manga comprida	03	6	120,00	360,00
05	Cinto	02	6	20,00	40,00
06	Meias (par)	06	6	20,00	120,00
07	Coturno ou botina (par)	02	6	150,00	300,00
08	Boné	01	6	50,00	50,00
09	Crachá	01	6	30,00	30,00
Valor total semestral por porteiro					**R$ 2.050,00**
Valor total mensal por porteiro					**R$ 341,67**

40.604.773/0001-00
IF - Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

314

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO PARA O POSTO PORTEIRO 12X36 - Custo posto (levando em consideração os 04 funcionários)					
Item	**Descrição**	**Quantidade posto**	**Informação**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Lanterna recarregável em led com carregador e bateria.	01	Compartilhado entre os funcionários.	100,00	100,00
02	Rádio HT Digital DTR620 ou similar, autorizado pela ANATEL para comunicação/transmissão, com carregador a bateria.	01	Compartilhado entre os funcionários.	300,00	5,00
03	Fone de ouvido com microfone e PTT.	04	Um para cada funcionário.	100,00	400,00
04	Capa de chuva.	04	Um para cada funcionário.	200,00	800,00
Valor total semestral posto					**R$ 1.305,00**
Valor total mensal posto					**R$ 217,50**

Fernanda

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

315

Suporte
Construções e Serviços Ltda

ENVELOPE - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS
Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 - Centro
CEP. 79.590-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Suporte
Construções e Serviços Ltda

Licitante:
Suporte Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 26.815.464/0001-40
Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 1495270, Sala 04 – Jardim Cangalha
CEP: 79.604-000 – Três Lagoas/MS
Fone: (67) 3509-5715

Processo Administrativo nº: 053/2.021
Pregão Presencial nº: 010/2.021
Data de Entrega: 16.jun.21 **Horário:** 09h00 min.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro para Prefeitura de Selvíria – MS.

Everton F. dos S. Fernandes
Gestor de Licitações e Contratos
CPF 729.832.991-04

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SELVIRIA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADM Nº 053/2021

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

317

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.604.773/0001-00 **MATRIZ**		**28/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IF-SERVICOS E TRANSPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.12-1-00 - Operadores turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 24 DE JUNHO	**471**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.590-000	**CENTRO**	**SELVIRIA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASLOTUS@TERRA.COM.BR	**(67) 9171-0614/ (67) 3579-1075**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2021** às **15:34:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fernanda

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Fernanda

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:02 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2021.
Código de controle da certidão: **E699.BDDD.0047.13F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

319

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Fernanda

Fernanda

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.604.773/0001-00
Razão Social: IF SERVICOS TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA 24 DE JUNHO 47L SALA 2 / CENTRO / SELVIRIA / MS / 79590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042103062715583044

Informação obtida em 06/05/2021 16:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

320

Fernanda

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Fernanda

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: ***237136/2021***

CNPJ: ***40.604.773/0001-00***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:15:08 horas do dia 06/05/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Fernanda

321

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
SETOR DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO
DIVISÃO DE ISSQN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 022932/2021-2

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	13174	CAE	13135	CPF / CNPJ	40.604.773/0001-00
RAZÃO SOCIAL	IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA				
NOME FANTASIA	IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA				
ENDEREÇO	VINTE QUATRO DE JUNHO, 471				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF	SELVIRIA/MS	CEP	79590000
ATIVIDADE PRINC.	N8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PRE				
NÚM. PROTOCOLO		DATA PROTOCOLO			

RESSALVANDO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria de planejamento e Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do cadastro do Município de Selvíria-MS.

Certidão emitida com base nos artigos nos. Art 519, 520, 521, 523, 524, 528, 535, 538, 539 da Lei 733/2009.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Válido até: 14 de julho de 2021
Emitido por: LUANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

SELVIRIA/MS, 14 de junho de 2021

ONILDA MARIA DE CARVALHO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3222

Fernanda

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Fernanda

Código de Controle e Autenticidade: 808965408383867820 Documento processado em: 14 de junho de 2021

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.604.773/0001-00
Certidão nº: 14943903/2021
Expedição: 06/05/2021, às 16:12:20
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.604.773/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

323

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Fernanda

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

09/06/2021 **006328477**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5379136 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 08/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR contra:

IF SERVIÇOS E TRASNSPORTES LTDA, portador do CNPJ: 40.604.773/0001-00. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quarta-feira, 9 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 006328477

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00 I.MUNICIPAL:13174
Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria-MS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 40.604.773/0001-00, sediada na Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria, MS, 1 por intermédio de sua representante legal a Sra FERNANDA ALMEIDA SALLES, portadora da carteira de identidade nº 47.621.566-3-SSP/SP e do CPF nº 399.854.138-14, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM ( ) NÃO ( )

Selvíria, MS, 11 de Junho de 2.021

Fernanda Almeida Salles
RG nº 47.621.566-3-SSP/SP

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

325

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00 I.MUNICIPAL:13174
Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria-MS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SELVIRIA MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 40.604.773/0001-00, sediada na Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria, MS, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Selvíria, MS, 11 de Junho de 2.021

Fernanda Almeida Salles

Fernanda Almeida Salles
RG nº 47.621.566-3-SSP/SP

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

3 26

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00 I.MUNICIPAL:13174
Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria-MS

DECLARAÇÃO

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 40.604.773/0001-00, sediada na Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria, MS, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto

Selvíria, MS, 11 de Junho de 2.021

Fernanda Almeida Salles
RG nº 47.621.566-3-SSP/SP

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selvíria - MS

327

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 40.604.773/0001-00 I.MUNICIPAL:13174
Rua 24 de Junho, nº 471, Sala 2, Centro, Selviria-MS

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/PREFEITURA
Ref.: **Pregão Presencial nº 010/2021**

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40.604.773/0001-00, sediada no Rua 24 de Junho, n►7 471, Sala 2, Centro, Selviria, MS, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Selviria, MS, 11 de Junho de 2.021

Fernanda Almeida Salles

IF-SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 40.604.773/0001-00
Fernanda Almeida Salles
Socia-Administradora
RG nº 47.621.566-3-SSP/SP

40.604.773/0001-00
IF – Serviços e Transportes LTDA
Rua Vinte e Quatro de Junho, 471
Centro - CEP 79590-000 - Selviria - MS

328
D.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ATAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000053/21
PREGÃO PRESENCIAL n.º 10
Sessão: 1
Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS
Detalhamento do Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS

Na data de 18 de junho de 2021, às 13:00, porém foi adiado 01 hora pra almoço com retorno de abertura as 14 horas devido ao Pregão anteriro teve seu término as 12:55min. Reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, juntamente com as empresas composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
446	22/01/2021	Arlinda Pereira da Costa	Membro		
446	22/01/2021	Gentil Rosa Camargo Junior	Membro		
446	22/01/2021	Juliano Barbosa Dolores	Pregoeiro		
446	22/01/2021	Juvenal da Conceição	Membro		

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão, recebendo o credenciamento juntamente com os envelopes de "proposta e habilitação". Em seguida iniciou o credenciamento das empresas interessadas, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4004844 Sim	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA FERNANDA ALMEIDA SALLES	399.854.138-14	40.604.773/0001-00 47.621.566-3	Não
4000762 Sim	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	EPP 729.832.991-04	26.815.464/0001-40 1244450	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item 1 Classif.	Código 150.001.149 Código	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade mês Valor Unitário	Quantidade 6 Valor Total	Status Lance
1	4000762	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	não tem marca	80.068,02	480.408,12	Classificado

329

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

2	4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	não há marca	80.411,68	482.470,0 8	Classificad o S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüencia de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 150.001.149 Código	Descrição do Produto/Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS Proponente / Fornecedor	Unidade mês % Desconto	Quantidade 6 Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.068,00	Lance
1	2	4000762	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00	80.065,00	Lance
2	1	4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.064,00	Lance
2	2	4000762	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00	80.062,00	Lance
3	1	4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.061,00	Lance
3	2	4000762	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00		Declina
		4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.060,00	Negociado
	1	4000762	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00		Declina (LC 123/2006)
		4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.060,00	Finalizado

Após a fase de lances, o Sr. Pregoeiro passou a negociação direta com o representante da empresa melhor qualificada, com intuito de obter melhor preço. Após a negociação direta e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope n° 02 "Habilitação" referente à documentação da licitante classificada, passando a rubricas, conferência, autenticidade e lançamento no sistema.

HABILITAÇÃO

Desta forma, após a habilitação, o Pregoeiro declarou as empresas na lista abaixo, vencedoras. Sendo assim, a classificação final teve o seguinte resultado:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4004844	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		FERNANDA ALMEIDA SALLES	Habilitado
4000762	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	EPP	EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	Habilitado

RECURSO

330

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e à condução do certame pelo Pregoeiro, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

Fernanda

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5575d5

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	4004844 Código	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 40.604.773/0001-00 R 24 DE JUNHO, 471 SALA 2 - CENTRO, SELVIRIA - MS, CEP: 79590-000 Telefone: (67) 9171-0614 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	150.001.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS Marca: não há marca	mês	6	80.060,00	480.360,00
		Total do Proponente				480.360,00

Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h25m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Arlinda Pereira da Costa
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Gentil Rosa Camargo Junior
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Juliano Barbosa Dolores
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Juvenal da Conceição
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Proponentes:

Representante: FERNANDA ALMEIDA SALLES
CPF.: 399.854.138-14
RG.: 47.621.566-3
Empresa: IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Representante: EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES
CPF.: 729.832.991-04
RG.: 1244450
Empresa: SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Licitação: **000053/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	**150.001.149**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS**	**mês**	**6**

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	400484	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.068,00	Lance
1	2	400076	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00	80.065,00	Lance
2	1	400484	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.064,00	Lance
2	2	400076	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00	80.062,00	Lance
3	1	400484	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.061,00	Lance
3	2	400076	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00		Declina
		400484	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.060,00	Negociado
	1	400076	SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	0,00		Declina (LC 123/2006)
		400484	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	80.060,00	Finalizado

332

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ: 15410665/0001-40

Relatório de Economicidade

Licitação: **000053/21 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	150.001.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS Prestação de serviços de porteiros, com estimado de servidores porteiros (masculino e feminino) devidamente treinado, qualificado, uniformizado e instruído para o relacionamento com o público, horário 12x36, de segunda a segunda - feira, para atender aos seguintes locais: prédios municipais e repartições públicas.	mês	6

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
491.565,60			480.408,12		

RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
491.565,60	**0,00**	**0**	**480.408,12**	**0,00**	**0**

333

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Licitação: **000053/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

4004844 - IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ 40.604.773/0001-00**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS	não há marca	mês	6	0.060,00	480.360,00
					Valor Total Geral:	480.360,00
					Valor Total da Licitação:	480.360,00

334

Licitação: **000053/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	150.001.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS	mês	6	80.060,00	480.360,00

Valor Total Geral: 480.360,00

Valor Total da Licitação: 480.360,00

335

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Licitação: **000053/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	150.001.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS	mês	6
400484	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		80.060,00	480.360,00

Valor Total da Licitação: 480.360,00

Fernanda

336

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

Licitação: **000053/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo	
1	150.001.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS	mês	6
400484	IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim		

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

337

ESCLARECIMENTO

Proponente solicitando esclarecimento em referência à solicitação de uma empresa participante no Pregão 010/2021.

Selvíria (MS), 21 de junho de 2021.

À

Revisão do Pedido de esclarecimento impetrado pela empresa Licitus Assessoria e Consultoria, onde pede esclarecimentos via e- mail no dia 09/06/2021 às 14h59min:

Requer a empresa esclarecimento:

Referente Pregão Presencial 010/21 segue questionamento.

Esclarecimentos inerentes empresas tributadas pelo Simples Nacional.

Ao tempo que lhe cumprimento cordialmente, sirvo-me deste expediente para solicitar esclarecimento acerca do aludido processo licitatório. A saber: De acordo com o inciso XII, art. 17º da Lei Complementar 123/2006, Resolução de Consulta COSIT. Nº 57/2015 da RFB, empresas tributadas pelo Simples Nacional não podem executar atividade de serviço de portaria.

Neste caso perguntamos se as empresas tributadas pelo Simples Nacional caso vencedora do certame será desenquadrada do Simples Nacional ou qual o procedimento da administração quanto a este assunto?

Esclarecimento:

Conforme esclarecimento anterior antes da realização do certame em referencia ao entendimento da Receita Federal e TCU sobre acordão 2798/2010 onde deliberou que a empresa teria que se desenquadrar do SN, foi feita as diligencias necessárias para tal ocorrido, bem como após realização do certame a empresa vencedora manifestou – se no dia 21/06/2021 sobre as mudanças ocorridas posterior em destaque ao CNAE 8111-7/00;

De acordo com o anexo IV da Lei Complementar 155/16, bem como § 5 – C, art 18 da Lei 123/06 modificou o entendimento anterior a enquadramento no Simples Nacional, tendo em vista o CNAE 8111-7/00. Assim, declarando vencedora empresa que possui tal CNAE pode exercer os trabalhos sem alteração de alíquota tributária.

Ato continuo, será comunicado a vencedora do certame antes de assinatura do contrato, tendo em vista que as alíquotas serão de acordo com o valor mensal de faturamento que poderá em outro momento modificar o enquadramento tributário junto a RF que não cabe a contratante manifestar.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro oficial

338

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-0754-4a41-9734-76a4d3d557d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº000053/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021

Data Abertura:
18/06/202114:00(MS).

Objeto

O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS

PARTICIPANTES

IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
SUPORTE CONSTRUCOES SERVIÇOS LTDA EPP

VENCEDORES

IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 480.360,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais).

Selvíria - MS, 18 de junho DE 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

339

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta contratação, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2021, nos Programas de Trabalho a seguir descritos:

02.02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte – 01 70 -

Ficha 54

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 25 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VANDERLEI VICENTE MOLINA – ME

Vanderlei Vicente Molina

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação PROCESSO ADM 063-2021 - PP 14-21 - LIMPEZA E HIGIENE - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Processo Adm. N° 063-2021

Pregão Presencial 014-2021

Data Abertura:

18/06/2021. Ás 08h00m(MS).

Objeto

Refere-se ao Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como: (higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria.

PARTICIPANTES

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

SKM COM DE MOVEIS E EQUIP EIRELI

VENCEDORES

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME . Perfazendo o valor total de R$ 43.197,10 (quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos).

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA . Perfazendo o valor total de R$ 171.563,85 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI . Perfazendo o valor total de R$ 481.888,69 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA . Perfazendo o valor total de R$ 95.102,67 (noventa e cinco mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 791.752,31 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Selvíria - MS, 18 de Junh o de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação PROCESSO ADM 053-2021 - PP 10-21 - PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

340

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5570d5

Resultado de Licitação

Processo Adm. Nº 053-2021

Pregão Presencial 010-2021

Data Abertura:

18/06/2021. Ás 14h00m(MS).

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração .

PARTICIPANTES

IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

SUPORTE CONSTRUCOES SERVIÇOS LTDA EPP

VENCEDORES

IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 480.360,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais).

Selvíria - MS, 18 de Junh o de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 32 2021 - META CONSTRUTORA LTDA - EPP (Reforma Posto Saude)

EXTRATO DO CONTRATO N°32/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA META CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos** , Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa: e de outro lado, como contratada, a empresa:

META CONSTRUTORA LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.628.966/0001-10, com sede na Rua Brilhante, nº 567, Sala 01, Bairro: Vila Carvalho, CEP: 79.005-250, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a senhora **Nathalia Cristaldo de Alcântara**, Brasileira, Divorciada, Representante Comercial, portador do RG. nº 1296954 SSP/MS, inscrito no CPF: 013.760.651-69, residente e domiciliado na Rua Brilhante, nº 567, Sala 01, Bairro: Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, Contato: (67) 3201-5354, e-mail: adm.metaconstrutora@hotmail.com , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 05/2021, do Processo Adm. 39/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 de abril de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para Reforma e Revitalização do Posto de Saúde e Vigilância Sanitária, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, Centro, em Selviria – MS, conforme Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Relatório Fotográfico , Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital de Licitação .

Os serviços de engenharia civil deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Projeto de Engenharia e seus anexos e demais condições previstas neste Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

O valor total do presente contrato é de **R$ 308.749,53 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do CONTRATO será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

341

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº 053/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL,** do processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação e contratos.

OBJETO:-

O objeto da presente licitação refere-se a "Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.".

Trata-se de sessão realizada no dia 18 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Selvíria - MS, 22 de junho 2021.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

342

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial n° 010/2021

Processo Administrativo n° 053/2021

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Ementa: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses.

Assunto - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.° 8.666/1993.

Senhor Prefeito,

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, da qual constitui como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

O certame iniciou-se com a expedição do Pregão Presencial n° 010/2021, Processo Administrativo n.° 053/2021 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme preceitua a Lei de Licitações n° 8.666/ 93.

Data Abertura:

18/06/2021 às 14h00m (MS) foi aberta a sessão para o certame, com os seguintes participantes:

IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

SUPORTE CONSTRUCOES SERVIÇOS LTDA EPP

343

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d55705

Tendo como vencedora a seguinte empresa: IF-SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 480.360,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais), conforme resultado da ata.

Os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica do Município.

É o breve relatório.

Da detida análise dos autos, nota-se que os atos praticados no procedimento licitatório obedeceram às regras legais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, opinamos ser viável a homologação do presente procedimento.

S. M.J., sem vínculo

Selvíria – MS, 22 de junho de 2021

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

344

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d5570d5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2.021, Processo Adm. n° 053/2021, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: **IF - SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ. nº 40.604.773/0001-00**, vencedora do item 01, no valor total de **R$ 480.360,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais**, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 22 de junho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

345

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2.021, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: IF - SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ. nº 40.604.773/0001-00, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração".

Selvíria - MS, 22 de junho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

346

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

planejamento

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2020

EDITAL 102/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:**NOROMIX CONCRETO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.558.895/0001-38, com sede na Rodovia Péricles Belini, nº s/n, Km 121,7, Bairro: Zona Rural, CEP: 15.507-000, na cidade de Votuporanga/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcelo Tavares de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 34.127.594-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4261, Bairro: Jardim Italia, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.509-312, contato: (17) 3426-7500, email: noromixconcreto@gmail.com , aline.scamatti@escritoriovotuporanga.com.br e Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br , resolvem aditar o contrato supracitado **cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selvíria, mediante os termos das cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 126/2020, por um período de 03 (quatro) meses, contados a partir de 21/06/2021 e com término previsto para 20/09/2021. O Contrato nº 126/2020, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 21 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

NOROMIX CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

AVISO LICITAÇÃO PROC 66-21 PP 016-21 - equipamentos emenda

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021.

Objeto: R efere-se, a O objeto da presente Licitação refere-se à contratação de empresa a quisição de Material Permanentes de acordo com a Emenda Parlamentar Processo nº 29/007.866/2020 e contra partida do município para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal . Data da realização do Pregão: dia 08/07/2021, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS. 22 de junho de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação - PROCESSO ADM 053-2021 - PP 10-21 - PORTARIA

347

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2.021, Processo Adm. n° 053/2021, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: **IF - SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME , CNPJ. nº 40.604.773/0001-00** , vencedora do item 01, no valor total de **R$ 480.360,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais** , para "contratação de empresa especializada na prestação

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 22 de junho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROCESSO ADM 053-2021 - PP 10-21 - PORTARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2.021, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: IF - SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ. nº 40.604.773/0001-00, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços contidos no Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração" .

Selvíria - MS, 22 de junho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação - PROC ADM 63-21-PP 14-21 - LIMPEZA E HIGIENE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, Sistema de Registros de Preços, na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2.021, Processo Adm. nº 063/2021, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME, CNPJ. nº 26.819.235/0001-01** , vencedora dos itens 22, 28, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63 e 64, no valor total de R$43.197,10 (quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos); **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME, CNPJ. nº 02.704.121/0001-40** , vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 51, 60, 61, 62, 68 e 69, no valor total de R$171.563,85 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos; **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, CNPJ. nº 24.283.121/0001-56** , vencedora dos itens 01, 02, 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 29, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 58, 59, 65, 67, no valor total de R$481.868,57 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ. nº 42.188.998/0001-40** , vencedora dos itens 03, 31, 32, 50 e 66, no valor total de R$95.102,67 (noventa e cinco mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos);"Registro de Preços, menor preço por item, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tais como: (higiene e limpeza), para as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 22 de junho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROC ADM 63-21-PP 14-21 - LIMPEZA E HIGIENE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Sistema de Registros de Preços, Processo Adm. nº 063/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2.021, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME, CNPJ. nº 26.819.235/0001-01 ; JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME, CNPJ. nº 02.704.121/0001-40; DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, CNPJ. nº 24.283.121/0001-56 e FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ. nº 42.188.998/0001-40 , "Registro de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000121926**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **08/07/2021 09:54:27**

Meio Entrega: **TCE Digital**

Envio Postergado 08/07/2021 Cleide

PROCESSO
FLS. 349
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000121930**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **08/07/2021 13:57:31**

Meio Entrega: **TCE Digital**

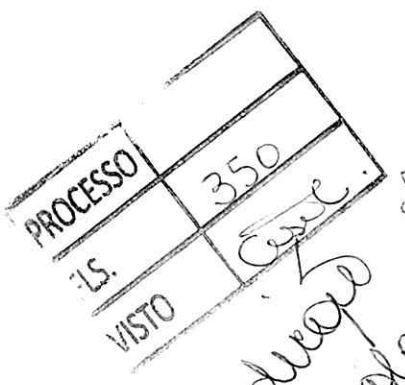

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/82283a27-075d-4a41-9734-76a4d3d557d5